

ESP-FUND. MEMORIAL DA AMERICA LATINA

Documento de Formalização da Demanda 143/2024

Número do Documento de Formalização da Demanda: 143/2024

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
DAF-GTI - Gerência de TI	31/10/2025 00:00	121201	JACQUELINE BARSOTTI OBERHUBER
Descrição sucinta do objeto			
Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da Central Telefônica PABX			

2. Justificativa de Necessidade

Serviços contínuos de manutenção da Central Telefônica PABX de propriedade da Fundação Memorial.

Nova contratação em virtude do término da vigência do contrato atual, de 72 meses.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1		OUTROS SERVIÇOS DE SUPORTE	1,00	24.000,00	24.000,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

OSVALDO MAIOLLI JUNIOR

requisitante

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

ESP-FUND. MEMORIAL DA AMERICA LATINA

Termo de Referência 129/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
129/2025	121201-ESP-FUND. MEMORIAL DA AMERICA LATINA	FATIMA DE OLIVEIRA SILVA	27/08/2025 16:13 (v 1.1)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	60/2025	267.00000344/2025-81

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de serviço continuado, sem mão de obra exclusiva, para prestação de serviços de manutenção e assistência técnica com fornecimento de peças de reposição para Central Telefônica modelo SOPHO/PHILIPS IS 3030, devidamente instaladas na Fundação Memorial da América Latina, situada na **Av. Mário de Andrade, 664 - Barra Funda, São Paulo - SP, 01156-001**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	S u p o r t e técnico, manutenção preventiva e corretiva e reparos necessários ao funcionamento da Central Telefônica IS-3090, de 192 portas de ramais analógicas, 15 portas de ramais digitais, -1 porta de tronco E1 e 12 portas de troncos analógicos	--	Mês	12	R\$ 1.714,09 valor estimado	R\$ 20.569,08 total anual estimado

1.1.1 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) data da ordem de serviço, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.5. *O serviço é enquadrado como serviço contínuo, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra.*

O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6 *O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.*

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023, apêndice deste Termo de Referência .

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.2. A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, de 19 de Janeiro de 2010.

4.1.3. Sem prejuízo aos demais critérios de sustentabilidade aplicados a CONTRATADA, deverá ainda ser observados os critérios estabelecidos na legislação ambiental.

4.2 Indicação de marcas ou modelos

Na presente contratação, será admitida a indicação da(s) seguinte(s) **marca(s), característica(s) ou modelo(s)** para as peças e acessórios necessários à execução dos serviços de **manutenção e assistência técnica com fornecimento de peças de reposição** para a **Central Telefônica modelo SOPHO/PHILIPS IS 3030**, conforme estabelecido no **Estudo Técnico Preliminar da Central Telefônica PABX SOPHO IS390**, o qual fundamenta tecnicamente a necessidade da adoção de tais especificações.

As especificações justificam-se pela **compatibilidade técnica entre os modelos SOPHO IS3030 e IS390**, sendo que as peças e acessórios previstos são essenciais para:

- Assegurar a **continuidade operacional do sistema existente**;
- Garantir a **interoperabilidade dos componentes com a infraestrutura atual**;
- Evitar **incompatibilidades técnicas e prejuízos operacionais**;
- Assegurar a **manutenção da garantia e desempenho do equipamento**, conforme parâmetros de fábrica ou de funcionamento já consolidados.

Portanto, serão admitidas, preferencialmente, **peças originais da marca PHILIPS/SOPHO** ou **componentes compatíveis de qualidade equivalente ou superior**, desde que comprovadamente compatíveis com os modelos IS3030 e IS390, mediante apresentação de documentação técnica ou laudo de compatibilidade.

4.3 Subcontratação

Não será admitida a subcontratação.

4.4 Garantia da contratação

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação);

No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

I - **Caução em dinheiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado;

II - **Caução em títulos da dívida pública.** Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

III - **Fiança bancária.** Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - **Seguro-garantia.** A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria;

V - **Título de capitalização.** Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o fornecedor vencedor às sanções previstas nas normas pertinentes.

O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à garantia da contratação.

4.5 Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: será contada da data da ordem de serviço

Os serviços serão prestados na Fundação Memorial da América Latina (FMAL), localizado na **Av. Mário de Andrade, 664 - Barra Funda, São Paulo - SP, 01156-001, nos horários a seguir**: em regime de 24 x 7, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias na semana. Os serviços de manutenção porventura necessários deverão ser executados preferencialmente no horário comercial das 08:00hs às 18:00hs de segunda a sexta-feira.

Havendo necessidade de estender o período de trabalho, inclusive em período noturno, será necessário solicitação à fiscalização do contrato.

Após a abertura dos chamados os serviços poderão ser realizados, se necessário 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de acordo com os níveis de severidade. to se dará imediatamente após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.

5.2 Rotinas a serem cumpridas

Os serviços deverão obedecer rigorosamente às norma da ANATEL e outras legislações pertinentes

O encaminhamento das chamadas deverão ser realizados de maneira que o usuário receba sinais audíveis, facilmente identificáveis

As ligações deverão ser regularizadas com boa qualidade de transmissão, em níveis adequados e sem ruídos ou interferências, apresentando MOS (Mean Oprinio Score) igual ou superior a 4.

Rotinas:

5.2.1 Mensalmente na Central Telefônica da FMAL - Preditiva e Preventiva

5.2.1.1 Realização de manutenção preventiva mensal “in loco” para vistoriar o equipamento;

5.2.1.2 Teste de funcionamento;

5.2.1.3 Teste nos ramais;

5.2.1.4 Teste nas linhas analógicas;

5.2.1.5 Teste no entroncamento digital;

5.2.1.6 Teste nas placas ramais, tronco, controle entre outras;

5.2.1.7. Verificação de buffer de alarmes;

5.2.1.8 Identificação e correção de eventuais defeitos;

5.2.1.9 Ajustes, alterações e atualizações quando necessárias e possíveis;

5.2.1.10 Gerar Backup atualizado;

5.2.1.11 Verificação das tensões AC/DC;

5.2.1.12 Verificação do sistema de alimentação Bateria / Retificador; e

5.2.1.13 Revisão da programação (caso necessário).

5.2.2 TRIMESTRALMENTE - Preditiva e Preventiva

5.2.2.1 Realização de manutenção preventiva TRIMESTRAL “in loco” para vistoriar o equipamento;

5.2.2.2 Teste de funcionamento;

5.2.2.3 Teste nos ramais;

5.2.2.4 Teste nas linhas analógicas;

5.2.2.5 Teste no entroncamento digital;

- 5.2.2.6 Teste nas placas ramais, tronco, controle entre outras;
- 5.2.2.7. Verificação de buffer de alarmes;
- 5.2.2.8 Identificação e correção de eventuais defeitos;
- 5.2.2.9 Ajustes, alterações e atualizações quando necessárias e possíveis;
- 5.2.2.10 Gerar Backup atualizado;
- 5.2.2.11 Verificação das tensões AC/DC;
- 5.2.2.12 Verificação do sistema de alimentação Bateria / Retificador; e
- 5.2.2.13 Revisão da programação (caso necessário).

5.2.3. Manutenção corretiva na Central Telefônica

- 5.2.3.1. Manutenção corretiva mediante chamado técnico;
- 5.2.3.2. Substituição e fornecimento de placas, cartões e de componentes defeituosos ou que apresentem desgastes normais de uso;
- 5.2.3.3. Recarregamento do sistema quando, por falha do equipamento, ocorra a paralisação do mesmo;
- 5.2.3.4. Substituição de todo e qualquer componente necessário ao perfeito funcionamento da central telefônicas;
- 5.2.3.5. Sanar os defeitos apresentados pelos componentes, compreendendo a pronta substituição de materiais e peças ou componentes sem ônus adicional para a contratante, além de ajustes, reparos e correções necessárias para o perfeito funcionamento da central telefônicas;
- 5.2.3.6. Caberá a CONTRATADA todo custo inerente a substituição de qualquer peça/material durante a execução dos serviços de manutenção corretiva, custo este que deverá estar incluso no valor global proposto.

5.2.3.6.1 Tais exigências não impedem a adjudicatária de adotar melhores e maiores cuidados quando necessários a conservação dos objetos estabelecidos. As rotinas de manutenção preditivas e preventivas deverão ser melhoradas a fim de evitar as ocorrências de manutenções corretivas;

5.2.3.6.2 A atual contratação visa dar manutenção em central telefônica que está em funcionamento e não há necessidade de se estabelecer um período de ambientação.

5.2.3.6.3 O encaminhamento e controle de solicitações, abertura de chamados técnicos para diagnóstico e resolução de problemas, esclarecimento de dúvidas de uso ou funcionalidade e apoio a instalação, deverá ser realizado por intermédio dos mecanismos de comunicação indicados pela contratante, conforme subitem **4.2.6.** deste Termo de Referência.

5.2.3.6.4 Os serviços de manutenção serão operacionalizados por intermédio das solicitações de serviço enviadas a contratada, as quais serão classificadas quanto ao nível de severidade, conforme previsto no **subitem 7.3.3**, inclusive quanto ao prazo para resolução dos chamados.

5.2.3.6.5. Os trabalhos serão acompanhados por profissionais da contratante, que se certificarão do atendimento dos objetivos definidos neste Termo de Referência e a conformidade com as normas e melhores práticas pertinentes.

5.2.3.6.6. Após a abertura dos chamados os serviços poderão ser realizados, se necessário 24 horas por dia, 7 dias por semana, de acordo com os níveis de severidade.

5.2.3.6.7. A contratada apresentará um Relatório Técnico das atividades corretivas e preventivas do período, contendo minimamente os seguintes registros:

5.2.3.6.7.1. Data e horário de todos os chamados e manutenções preventivas;

5.2.3.6.7.2. Horários de início e término do atendimento;

5.2.3.6.7.3 Descrição do problema/defeito constatado;

5.2.3.6.7.4 Providências adotadas, com o detalhamento da solução aplicada e descrição das peças /equipamentos/componentes substituídos (se for o caso);

5.2.3.6.7.5. Outras informações julgadas necessárias;

5.2.3.6.7.6 O técnico responsável pela execução do serviço; e

5.2.3.6.7.7. As assinaturas do executor e do tomador do serviço;

5.2.3.6.7.8. Descrição do incidente ou pane e o correspondente detalhamento da solução aplicada, inclusive com a relação das peças/equipamentos/componentes substituídos, para cada chamado.

5.2.3.6.7.9 O relatório será validado pelo Fiscal Técnico do Contrato, na condição de responsável pelo acompanhamento dos serviços.

5.2.3.6.7.10 Em caso de reprovação do relatório técnico, a contratada deverá apresentar, em até 2 (dois) dias úteis, um novo relatório que comprove a execução do serviço, para que o mesmo seja submetido à avaliação do Fiscal Técnico do contratante que acompanhou o serviço e pelo Fiscal Técnico do Contrato.

5.2.3.6.7.11 Caso o novo relatório seja reprovado, o serviço será considerado inexecutado, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades descritas neste Termo de Referência.

5.2.3.6.7.12 As atividades de transição e finalização do contrato incluem os aspectos necessários à continuidade de serviço, ao tratamento dos aspectos legais e à avaliação dos resultados alcançados. Assim sendo, seguem as ações que deverão ser realizadas, todas inerentes à transição e finalização do contrato, sem prejuízo de outras que a Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato julgar pertinentes:

5.2.3.6.7.12.1. Entrega de todos os relatórios previstos neste Termo de Referência, por parte da CONTRATADA;

5.2.3.6.7.12.2. Verificação, pelas partes, da situação orçamentária e financeira do contrato;

5.2.3.6.7.12.3. Revogação, por parte do CONTRATANTE, de perfis de acesso dos funcionários da CONTRATADA, se for o caso;

5.2.3.6.7.12.4. Expedição pelo CONTRATANTE e assinatura pelas partes do Termo de Encerramento de Contrato; e

5.2.3.6.7.12.5. Extinção da garantia contratual, na forma prevista neste Termo de Referência.

5.2.4. O local de serviços deve, portanto, ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, com todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos funcionando perfeitamente. O recebimento dos serviços está condicionado aos testes e demonstração do perfeito funcionamento, com a emissão oportuna de documento por escrito, assinado pelo RESPONSÁVEL TÉCNICO da empresa CONTRATADA, garantindo a possibilidade de utilização imediata das Centrais telefônicas, sem o risco de danos às pessoas e às instalações;

5.2.5 Todos os entulhos produzidos na execução dos serviços deverão ser retirados do local. Todo material a ser retirado do local deverá ser submetido à apreciação da FISCALIZAÇÃO antes da remoção;

5.2.6 A CONTRATADA não poderá fotografar no interior da FMAL, exceto se autorizada pelo representante da CONTRATADA;

5.2.7. Realizar os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, mediante anuência prévia do fiscal;

5.2.8. Caso haja a necessidade de execução dos serviços após o horário comercial, em virtude da extrapolação do horário de atendimento, não haverá nenhum tipo de pagamento adicional a CONTRATADA;

5.2.9. Os serviços que ofereçam risco de interrupção no fornecimento/alimentação de energia elétrica, serão realizados, preferencialmente, as sextas-feiras ou durante o sábado, a tarde, e deverão ser programados junto ao Fiscal do contrato;

5.2.10. Os empregados demandados nos serviços eventuais terão o horário necessário para cumprir os serviços no prazo estipulado para atendimento de chamado técnico, atendimento emergencial e Solução, previstos nesta Especificação ou no chamado técnico correspondente, sem interferir nas demais atividades da CONTRATANTE;

5.2.11. Todo e qualquer serviço em atraso, bem como aqueles que possam afetar as atividades normais da CONTRATANTE, e ainda os determinados pelo Fiscal, deverão ter sua execução estendida além do expediente normal, podendo abranger inclusive fins de semana e feriados;

5.2.12. O preposto devera coordenar com seus encarregados o acompanhamento, fiscalização e supervisão de todas as frentes de trabalho, exigindo dos empregados, empenho, esmero, higiene, educação e solicitude na execução dos serviços.

5.2.13. A Contratada poderá ter que mobilizar seus empregados, a qualquer dia e hora, para atender aos chamados de urgências e emergências, logo é de suma importância que a empresa possua múltiplas equipes para o caso de ocorrências simultâneas.

5.2.14. Quantidade mínima de serviços para comparação e controle:

5.2.14.1. Realizar as manutenções preventivas periódicas nos locais onde estão localizados os equipamentos nas instalações da FMAL.

5.2.14.2. Manter disponível canal de acesso para abertura de chamados e obtenção de suporte técnico de forma ininterrupta, em regime de 24 x 7, visando garantir a disponibilidade dos equipamentos;

5.2.14.3 Resolução dos chamados de manutenção corretiva de acordo com os níveis de severidade atribuídos; e

5.2.15 Materiais a serem disponibilizados

A implantação da infraestrutura de telecomunicações não exigirá o fornecimento de terminais, software de cliente (softphone) ou adaptadores de linha analógica (ATA). A responsabilidade da empresa limita-se à reposição de módulos e componentes da Central IS 3030 Sopho em caso de falhas de hardware, como queima de placas ou outros eventos eletrônicos que comprometam a operação do sistema.

5.2.16. Garantia DO SERVIÇO O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 Preposto

O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

6.7 Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

6.8 Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, art. 17).

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III).

O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.9 Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10 Gestor do Contrato

O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º)

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizara o Indicador de Execução de Serviços (IES), conforme disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

7.1.1.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.3. não tenha produzido os resultados acordados,

7.1.1.4. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.5. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.1.6. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas. ou

7.1.1.7. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utiliza-los com qualidade ou quantidade inferior a demandada.

7.1.2. A utilização do IES não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.1.3. Para o serviço de manutenção corretiva deverá ser observado o tempo de resposta compatível com a alta disponibilidade demandada pela solução, devendo os problemas serem resolvidos de acordo com o nível de gravidade determinada, observando os prazos de manutenção a ser contratada.

7.1.4. Ao ser aberto um chamado técnico para cada problema reportado, será iniciada a contagem do tempo de atendimento a partir da hora registrada de acionamento.

7.1.5. Tratamento dos chamados de Severidade 1: Os chamados de Severidade 1 serão atendidos no local em, no máximo, 1 (uma) hora após a sua abertura, incluindo o percurso do técnico até as instalações da Fundação Memorial da América Latina (FMAL), e contarão com esforço concentrado da CONTRATADA, objetivando aplicar solução ou medida de contorno em até 4 (quatro) horas

após a abertura do chamado em dias comerciais e até 8 (oito) horas para demais dias, contadas após a abertura do chamado.

7.1.6. O atendimento de Severidade 1 não poderá ser interrompido até o completo restabelecimento dos sistemas envolvidos, mesmo que ocorra ou se estenda por períodos noturnos e/ou dias não úteis.

7.1.7. Tratamento dos chamados de Severidade 2: Os chamados de Severidade 2 serão atendidos no local em, no máximo, 2 (duas) horas após a sua abertura, incluindo o percurso do técnico até as instalações do equipamento, e contarão com esforço concentrado da CONTRATADA, objetivando aplicar solução ou medida de contorno em até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado.

7.1.8. O atendimento de Severidade 2 não poderá ser interrompido até o completo restabelecimento dos sistemas envolvidos, mesmo que se estenda por períodos noturnos e/ou dias não úteis.

7.1.9. Tratamento dos chamados de Severidade 3: Os chamados de Severidade 3 serão atendidos no local em, no máximo, 4 (quatro) horas após a sua abertura, incluindo o percurso do técnico até as instalações do equipamento, e contarão com esforço concentrado da CONTRATADA, objetivando aplicar solução ou medida de contorno em até 48 (quarenta e oito) horas após a abertura do chamado.

7.1.10. Os chamados classificados com severidade 3 poderão ser atendidos em horário comercial, ou seja, das 08:00hs às 18:00hs, de segunda-feira a sexta-feira, horário de Brasília.

7.1.11. Os chamados classificados com Severidade 3, quando não solucionados no tempo definido, serão automaticamente escalados para Severidade 2, sendo que os prazos de atendimento e de solução serão, também, automaticamente escalados para o novo nível de severidade.

7.1.12. Tratamento dos chamados de Severidade 4: Os chamados de Severidade 4 serão atendidos no local em, no máximo, 8 (oito) horas após a sua abertura, incluindo o percurso do técnico até as instalações da FMAL, e contarão com esforço concentrado da CONTRATADA, objetivando aplicar solução ou medida de contorno em até 72 (setenta e duas) horas após a abertura do chamado.

7.1.13. Os chamados classificados com Severidade 4 serão atendidos em horário comercial, ou seja, das 08:00hs às 18:00hs, de segunda-feira a sexta-feira, horário de Brasília.

7.1.14. A Fundação Memorial da América Latina poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato, que deverão ser refeitos.

7.1.15. A CONTRATADA se obriga a manter em arquivo a disposição da FISCALIZAÇÃO, o registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços, chamados e ordens de serviço, autorização para substituições de equipamentos, ajustes no cronograma e no Plano de Manutenção, irregularidades e providências a serem tomadas pela CONTRATADA e FISCALIZAÇÃO.

7.1.16. Aos relatórios deverão ser juntados os pareceres, as mensagens eletrônicas e laudos técnicos exarados pelos engenheiros e/ou Fiscal(is) do contrato.

7.1.17. Toda documentação deverá ser repassada mensalmente, em forma de relatório, para o engenheiro / representante do CONTRATANTE, quando da emissão da fatura mensal para conferência e atesto pelo Fiscal do contrato

7.1.18 A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços na forma da legislação em vigor.

7.1.19. A avaliação da execução do objeto utilizara o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

7.1.19.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.19.2 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior a demandada.

7.1.20. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerara os seguintes critérios.

Id	Etapas/Fase/Item	Indicador	Valor Mínimo Aceitável
1	Disponibilidade do serviço de manutenção e suporte técnico	Monitoramento da disponibilidade do serviço em regime de 24 x 7	Serviço disponível 24 horas por dia e 7 na semana
2	Prestação do serviço de manutenção preventiva e 2 corretiva de acordo com os Níveis Mínimos de Serviços	Indicador de Execução de Serviços (IES), destinado a verificar a porcentagem de chamados encerrados dentro do prazo previsto	IES <= 0,10
3	Emissão do Relatório Mensal de Prestação de Serviços	Relatório aprovado pela equipe de fiscalização contratual	Relatório emitido conformidade com os serviços prestados.
4	Emissão e remessa de documento fiscal	Documento fiscal aprovado pela equipe de fiscalização contratual	Documento emitido com conformidade aos serviços realizados emitidos.

7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção:

7.2.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega do serviço, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14113, de 2021, e do art. 11 do Decreto nº 9.507 de 2018.

7.2.2. O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.2.3. A verificação da adequação da entrega do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência, subsidiado pelos relatórios entregues pela contratada.

7.2.4. A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle.

7.2.5. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer a contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, devendo, oportunamente, dar conhecimento ao gestor do contrato do problema constatado e as providências tomadas. Nesses casos, as tratativas do fiscal do contrato junto a CONTRATADA e ao gestor do contrato serão feitas por meio de e-mail corporativo e memorando, respectivamente.

7.2.6. O representante do contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências 117 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

7.2.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejara a aplicação de glosas e/ou sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme o disposto nos artigos 104, 115 e 155 da da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

7.2.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes, conforme art. 120 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

7.2.9. A Fiscalização poderá delegar o acompanhamento de parte do objeto deste Termo a servidores da Fundação Memorial da América Latina, como por exemplo: acompanhamento, entrada e saída de materiais e entulhos, controle a aplicação de materiais, zelo pela higiene e segurança, entre outras atividades técnicas ou administrativas que sejam necessárias;

7.2.10. Somente a Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA. Tal direito se aplica ao caso de não ser atendida, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da Ordem de Serviço, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material utilizado;

7.2.11. A Fiscalização reserva-se o direito de impugnar, mandar fazer e refazer qualquer serviço

que não considere satisfatório, ou que não esteja de acordo com este Termo ou com as presentes Especificações. As despesas decorrentes destas ações da Fiscalização correrão por conta da CONTRATADA. Esta solicitação não exime a CONTRATADA de quaisquer sanções ou penalidades pelo não cumprimento dos serviços com a qualidade especificada;

7.2.12. Verificada, pela Fiscalização, a baixa qualidade e/ou atraso dos serviços prestados, poderá ser aplicado a CONTRATADA as sanções previstas na Lei nº10.520/02, regente do processo de contratação, com aplicação subsidiária da da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, no que não conflitar;

7.2.13. Cabe a Fiscalização exigir da empresa CONTRATADA o cumprimento de todas as suas obrigações e aplicar, subsidiariamente a da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, todas as disposições legais previstas na Lei nº 8078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), caso a CONTRATADA deixe de atender aos requisitos especificados de serviços demandados neste Termo de Referência;

7.3. Níveis Mínimos de Serviços Exigidos:

7.3.1. Os chamados serão classificados conforme sua severidade, a critério da equipe técnica do contratante, e devem ser executados de acordo com a tabela de nível de atendimento e severidade abaixo:

7.3.2. Para o serviço de manutenção corretiva deverá ser observado o tempo de resposta compatível com a alta disponibilidade demandada pela solução, conforme tabela a seguir, devendo os problemas serem resolvidos de acordo com o nível de gravidade determinada, observando os prazos de garantia e manutenção a ser contratada. Os parâmetros de manutenção da solução atualmente utilizada encontram-se especificadas na tabela a seguir, as quais têm se mostrado compatíveis com as necessidades.

7.3.3 tabela de nível de atendimento e severidade

Severidade	Descrição	Tipo de Atendimento	Tempo de Atendimento	Tempo de Solução
1 - Crítica	Os chamados referentes as situações de emergência ou problemas críticos, caracterizados pela existência de sistema paralisado	On-site	No máximo 1 (uma) hora após a abertura do chamado, contadas após a abertura do chamado, incluindo o deslocamento do técnico ate as instalações do equipamento	Ate 4 (quatro) horas para dias ut contadas após a abertura do chamado Ate 8 (oito) horas para demais d contadas após a abertura do cha
2 - Alta	Os chamados referentes às situações de alto impácto, incluído casos de degradação severa de desempenho	On-site	No máximo 2 (duas) horas após a abertura do chamado, incluindo o deslocamento do técnico ate as instalações do equipamento	Ate 24 (vinte e quatro) horas contadas após a abertura do chamado
3 - Media	Os chamados referentes as situações de baixo impacto ou para aqueles problemas que se apresentam de forma intermitente, incluindo os casos em que haja a substituição de componentes que possuam redundância	On-site	No máximo 4 (quatro) horas após a abertura do chamado	Ate 48 (quarenta e oito) horas con após a abertura do chamado
4 - Baixa	Chamados com o objetivo de sanar duvidas quanto ao uso ou implementação do produto	On-site	No máximo 8 (oito) horas após a abertura do chamado	No máximo 72 (setenta e duas) h contadas após a abertura do cha

7.3.4. Para verificação dos níveis dos serviços de manutenção corretiva efetivamente prestados e estabelecido o indicador apresentado a seguir, será:

Tabela de indicador de execução dos serviços:

IES-INDICADOR DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Tópico	Descrição	
Finalidade	Medir o tempo de execução das manutenções corretivas efetivadas	
Meta a cumprir	IES ≤ 0	A meta definida visa garantir a entrega serviços demandados dentro do prazo previsto
Instrumento de medição	Através de controle de prazos (a cargo do fiscal técnico do contra relatório mensal emitido pela Contratada e encaminhado ao fiscal técnico contrato.	
Forma de acompanhamento	A avaliações e acompanhamento será feita com base nas datas e hora de abertura e encerramento das solicitações de serviços e/ou chamados técnicos. Será apurado o quantitativo de horas compreendidas entre o da execução dos serviços e o encerramento dos mesmos (desde que o técnico reconheça e valide as referidas informações, para aferição do tempo de execução dos serviços. As frações de tempo inferiores a 1 (uma) hora serão consideradas, para o cálculo, como se 1 (uma) hora fossem.	
Periodicidade	Mensal.	

Mecanismo de Cálculo (métrica)	IES = (T Ex - T Prev) / T Prev Onde: IES -Indicador de Encerramento do Serviço; T Ex - Tempo de Execução: - Corresponde ao período de execução do serviço, contado da sua hora de início até a data/ hora de entrega do serviço. - A data de início será aquela constante na OS, caso não esteja expressa será o primeiro dia útil após a emissão da OS. - A data/ hora de entrega do serviço deverá ser reconhecida pelo técnico. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o tempo de execução do serviço continua a ser computado, findando-se apenas quando a contratada entregar o serviço e houver a aceitação por parte do técnico, com base nos critérios definidos neste Termo de Referência. T Prev - Tempo de solução e finalização do serviço, conforme nível de severidade estipulado neste Termo de Referência.
---------------------------------------	--

Observações	Obs 1: Serão utilizados horas seguidas na medição, independente de úteis ou não. Obs2: Não se aplicará este indicador para os serviços execução interrompida ou cancelada por solicitação da contratante.
Início de Vigência	A partir da solicitação do serviço ou abertura de chamado técnico.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IES : De 0 a 0,10 - Pagamento integral do valor mensal; De 0,11 a 0,20 - Glosa de 3% sobre o valor da parcela mensal; De 0,21 a 0,30 - Glosa de 5% sobre o valor da parcela mensal; De 0,31 a 0,50 - Glosa de 7% sobre o valor da parcela mensal; De 0,51 a 1,00 - Glosa de 10% sobre o valor da parcela mensal; Acima de 1,00 - Será aplicada Glosa de 20% sobre o valor da parcela mensal.

IES-INDICADOR DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir a execução das manutenções preditivas e preventivas.
Meta a cumprir	A meta definida visa garantir a entrega dos serviços demandados dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	Conforme cronograma de execução de suporte técnico preventiva.
Forma de acompanhamento	Através do relatório para o período emitido pela Contratada e validado
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	A partir da entrega do Cronograma de atividades, a contratada atender aos prazos estabelecidos para realizar as manutenções.
Observações	Se as manutenções não forem executadas conforme o cronograma considerado a não execução total das manutenções preditiva e preventiva
Início de Vigência	A partir da apresentação do cronograma de manutenção.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IES: Até 7 dias de atraso - Pagamento integ valor mensal; De 8 até 14 dias de atraso - Será aplicada glosa de 5% o valor mensal do contrato; De 15 até 21 dias de atraso - Será apl glosa de 10% sobre o valor mensal do contrato.

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará os relatórios de inspeções preventivas e a solução de problemas técnicos e de avarias.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas. exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3 Do recebimento

7.2.3.1 Os serviços serão recebidos conforme acordo com o Gestor do contrato e o Licitante vencedor, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, inciso X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, inciso VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis[ESP3].

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 1 (um) dia, contado do recebimento dos serviços provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de *10 (dez)* dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicafe ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao Sicafe para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

Constatando-se, junto ao Sicafe, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 8.2.4. Multa, nos termos da Portaria FMAL 27/2024.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Regime de execução

O regime de execução do contrato será de empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) Sicaf;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>); e

f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea 'd' da subdivisão anterior será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária^[ESP6] : inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova [de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou] de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor se considere isento ou imune dos tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal .

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência[ESP13] , expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Qualificação Técnica

Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista na subdivisão acima por meio da apresentação, no momento da celebração da contratação, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima:

Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante;

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos .

Outras comprovações

Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que:

- a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- c) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

Tratando-se de consórcio:

Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase do procedimento de dispensa eletrônica quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na dispensa eletrônica e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio[ESP24] .

Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

Editais de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 121201;

II) Fonte de Recursos: será informado pela área responsável

III) Programa de Trabalho: será informado pela área responsável

IV) Elemento de Despesa: será informado pela área responsável

V) Plano Interno: será informado pela área responsável

Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

São Paulo, na data da assinatura digital.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

Caso necessário será preenchido pela área responsável.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

O presente anexo deverá ser devidamente preenchido pelo setor competente, quando aplicável, por ocasião da contratação

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAULO ROBERTO PAIXAO DA SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 27/08/2025 às 16:13:44.

JOAO MARCELO VIEIRA MARTINS BRIGIDO

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 27/08/2025 às 16:12:25.

Estudo Técnico Preliminar 41/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 267.00000344/2025-81

2. Descrição da necessidade

2.1 - A Fundação Memorial da América Latina possui em pleno funcionamento uma central PABX modelo SOPHO iS 3030, que é um sistema de telecomunicações vital para a comunicação interna e externa da instituição. O contrato de manutenção e suporte técnico para este equipamento se encerra em outubro de 2025, tornando imperativa a contratação de uma nova empresa para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de telefonia.

A ausência de um contrato de manutenção para um sistema PABX como o SOPHO iS 3030 representa um risco multifacetado para a Fundação Memorial da América Latina.

Além dos impactos diretos na comunicação entre setores e no atendimento externo, a falta de manutenção preventiva pode levar a uma degradação progressiva e silenciosa do serviço. Pequenos problemas, como eco nas linhas, dificuldade em transferir chamadas ou falhas intermitentes em ramais, se não forem corrigidos, acumulam-se e podem culminar em uma paralisação total e inesperada. A ausência de suporte técnico especializado também impede a adaptação do sistema às necessidades dinâmicas da Fundação, como a criação de novos ramais, a alteração de permissões ou a reconfiguração de rotas de atendimento, engessando a estrutura operacional.

Do ponto de vista financeiro, a aparente economia em não contratar a manutenção se reverte em custos imprevisíveis e muito mais elevados. Um chamado técnico para um reparo emergencial tem um valor significativamente maior do que as parcelas de um contrato, e a busca por peças de reposição para um modelo específico como o iS 3030 pode se tornar uma tarefa cara e demorada. O maior prejuízo financeiro, contudo, pode ser invisível: a perda de oportunidades. Um patrocinador em potencial que não consegue contato, um parceiro internacional frustrado com a dificuldade de comunicação ou a locação de um espaço perdida representam perdas de receita direta.

No campo da segurança, os riscos são ainda mais graves. Um sistema PABX sem atualizações de firmware e sem monitoramento é um alvo fácil para fraudes telefônicas (conhecidas como *toll fraud*), nas quais hackers podem invadir a central para realizar chamadas internacionais ou para números de alto custo, gerando prejuízos financeiros enormes para a Fundação. Adicionalmente, a falta de segurança abre brechas para a interceptação de chamadas, comprometendo a confidencialidade de conversas estratégicas, negociações e informações sensíveis.

Finalmente, o dano à imagem e à reputação da instituição pode ser profundo. A incapacidade de manter um sistema de telefonia funcional transmite uma percepção de desorganização e falta de investimento em infraestrutura básica, afetando a credibilidade da Fundação perante órgãos governamentais, a imprensa, a comunidade artística e o público em geral. A interrupção da comunicação em um momento crítico, como durante a organização de um grande evento ou em uma situação de emergência, pode ter consequências desastrosas. Assim, garantir a manutenção do PABX não é apenas uma necessidade técnica, mas um investimento na continuidade operacional, na segurança e na própria reputação da Fundação.

Segue tabela dos recursos disponíveis na central para a manutenção

Marca Modelo	PHILIPS /SOPHO IS3030
Portas para ramais analógicos	192
Portas para arams digitais	15
Portas para troco E1	01
Trocos analógicos	12
Linhas Diretas	Sim
Terminal de telefonista	01 Sopho Supervisor
Aparelhos digitais	12 Sopho Ergoline D-330
Aparelhos analógicos	Compatibilidade
Correio de voz	Sim
Distribuidor automático de chamada	Sim
Roteador de chamada	Sim
tipo de sinalização do PABX	R2 Digital
Tipo de Interface do PABX	E1
Fones de Cabeça	Sim

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
FMAL-GTI	Paulo Roberto Paixão da Silva

4. Necessidades de Negócio

4.1 - A Fundação Memorial da América Latina depende intrinsecamente de seu sistema de telecomunicações para a plena execução de suas atividades, sendo a central PABX modelo SOPHO iS 3030 o coração desta infraestrutura de comunicação interna e externa. Com o encerramento do contrato de manutenção e suporte técnico programado para outubro de 2025, a contratação de uma nova empresa especializada para a prestação deste serviço torna-se uma medida urgente e imperativa. A ausência de um suporte técnico contínuo expõe a Fundação a um espectro de riscos operacionais, financeiros e de imagem que não podem ser negligenciados. Uma eventual falha no sistema, sem um plano de contingência contratual, resultaria na

interrupção abrupta da comunicação, afetando não apenas a agilidade dos processos internos, mas também, de forma crítica, o atendimento ao público, a parceiros, fornecedores e autoridades.

Do ponto de vista financeiro, a aparente economia ao não renovar um contrato de manutenção é ilusória, pois nos submete ao risco de custos emergenciais muito mais elevados para reparos pontuais, além da dificuldade crescente em obter peças de reposição para este modelo específico. Mais grave ainda é a exposição a vulnerabilidades de segurança, como fraudes telefônicas que podem gerar prejuízos massivos, ou a interceptação de chamadas confidenciais. Diante deste cenário, a contratação de uma empresa terceirizada, que detenha a expertise técnica necessária para operar e manter um equipamento da especificidade do SOPHO iS 3030, é a única solução prudente. Tal contratação transforma um risco imprevisível em um custo operacional gerenciável e garante o acesso a conhecimento especializado e a componentes de reposição. Esta medida não deve ser vista como um mero custo, mas como um investimento estratégico indispensável para assegurar a continuidade, a segurança e a eficiência das operações, preservando a integridade e a imagem profissional da Fundação Memorial da América Latina.

5. Necessidades Tecnológicas

5.1 - Para a salvaguarda da continuidade operacional e a mitigação de riscos intrínsecos à segurança e eficiência da Fundação Memorial da América Latina, a gestão do sistema PABX SOPHO iS 3030, componente nevrálgico da infraestrutura de telecomunicações, demanda a observância de um conjunto de premissas técnicas indissociáveis. O gerenciamento proativo deste ecossistema exige a disponibilidade garantida de um inventário de componentes sobressalentes (*spare parts*), incluindo módulos de processamento (CPU), unidades de suprimento de energia (PSU) e placas de interface de tronco e ramais, para viabilizar um procedimento de *disaster recovery* com mínimo Tempo Médio de Reparo (MTTR). A manutenção da paridade do firmware com as últimas versões homologadas pelo fabricante é mandatória para a supressão de vulnerabilidades conhecidas. Adicionalmente, uma política de backups sistemáticos e auditáveis das configurações lógicas do PABX é um requisito para a rápida restauração do serviço.

Em um estrato complementar de software, a implementação de uma solução de *Call Accounting Software* (CAS) para tarifação, bilhetagem e controle granular de chamadas é fundamental. A arquitetura de implementação para esta solução pressupõe, como requisito, a sua instalação em um **servidor dedicado , seja ele físico ou virtualizado, com recursos computacionais (processamento, memória e armazenamento) alocados exclusivamente para essa finalidade**. Esta premissa visa garantir a performance otimizada da aplicação, mitigar riscos de segurança e prevenir conflitos de software que poderiam comprometer a estabilidade do sistema e a integridade dos dados de bilhetagem. Tal sistema possibilita não apenas a precisa alocação de custos por centro de resultado, mas também a execução de políticas restritivas de discagem (*dialing policies*). A eficácia desta implementação está condicionada à capacitação técnica dos operadores e administradores do sistema, assegurando o máximo retorno sobre o investimento (ROI) e a aderência aos processos de governança interna.

A infraestrutura física e a topologia de instalação constituem um pilar fundamental para a operação do sistema. Prescreve-se como requisito inegociável a inexistência de cabeamento

volante ou desestruturado. Todo o cabeamento UTP e de alimentação deve ser precisamente identificado com etiquetas padronizadas, acondicionado em guias e organizadores verticais e horizontais, e terminado de acordo com as normas técnicas aplicáveis. Um ambiente com alta densidade de cabeamento não gerenciado eleva exponencialmente a complexidade e o tempo de qualquer intervenção técnica. Concomitantemente, a higienização técnica periódica dos chassis e módulos é um procedimento mandatório de manutenção preventiva, visto que o acúmulo de particulados pode comprometer a dissipação térmica e induzir falhas de hardware.

A resiliência do sistema é diretamente proporcional à robustez de sua infraestrutura de alimentação elétrica. Exige-se, portanto, um sistema de suprimento de energia redundante e condicionado. Isso compreende um sistema de energia ininterrupta (UPS) de dupla conversão online, suportado por um banco de baterias devidamente dimensionado para garantir a autonomia da central em cenários de falha prolongada da rede concessionária. A montante, é crucial a instalação de condicionadores de energia e filtros de linha para mitigar transientes, surtos e ruídos elétricos que possam degradar ou danificar os sensíveis componentes eletrônicos do PABX.

Finalmente, o modelo de prestação de serviços a ser contratado deve ser dualístico e aderente às especificidades de cada componente. A assistência ao software CAS, por sua natureza lógica, pode ser executada com agilidade e segurança via acesso remoto (VPN). Em contrapartida, qualquer intervenção de hardware na central telefônica ou em sua infraestrutura adjacente demanda, incondicionalmente, o deslocamento de um técnico de campo (*field engineer*) com proficiência comprovada na plataforma em questão. A observância estrita a este conjunto de requisitos técnicos e de serviço é condição *sine qua non* para a garantia da longevidade, resiliência e segurança do ecossistema de comunicações da Fundação.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

6.1 - A decisão estratégica de manter em operação a plataforma de comutação PABX SOPHO iS 3030 na Fundação Memorial da América Latina, em detrimento de uma migração para um ecossistema baseado em Voz sobre IP (VoIP) e centrais virtuais, fundamenta-se em uma criteriosa análise técnica, financeira e de risco operacional. Um dos pilares desta deliberação reside na comprovada resiliência e estabilidade do hardware existente. O sistema, baseado na robusta tecnologia de comutação por circuitos, demonstrou ao longo de seu ciclo de vida um elevado Tempo Médio Entre Falhas (MTBF), garantindo um nível de disponibilidade e previsibilidade que é crucial para as operações da Fundação. A confiabilidade intrínseca de um sistema maduro e dedicado minimiza a exposição a interrupções de serviço, instabilidades e vulnerabilidades frequentemente associadas à fase de implementação de novas tecnologias.

Do ponto de vista financeiro, a análise do Custo Total de Propriedade (TCO) favorece, no presente momento, a manutenção da infraestrutura atual. O investimento de capital (CAPEX) no PABX iS 3030 foi totalmente amortizado ao longo dos anos, resultando em um custo de posse extremamente baixo. As despesas correntes se restringem ao custo operacional (OPEX) do contrato de manutenção, que é previsível e significativamente inferior ao vultoso investimento inicial que seria exigido por uma migração completa. Este novo projeto demandaria não apenas a

aquisição de licenças de software e serviços em nuvem, mas uma reestruturação completa da infraestrutura de rede, configurando um dispêndio de capital que competiria diretamente com os recursos destinados às atividades finalísticas e à missão cultural da Fundação.

A transição para uma plataforma VoIP não se resume à substituição de um sistema central, mas implica uma complexa e dispendiosa modernização de toda a infraestrutura de rede e de terminais. Seria mandatória a substituição integral do parque de aparelhos telefônicos analógicos e digitais por terminais IP, um custo unitário multiplicado por centenas de ramais. Ademais, a rede de dados local (LAN) precisaria ser reavaliada e, potencialmente, reestruturada com a implementação de switches com suporte a Power over Ethernet (PoE) e, fundamentalmente, com a configuração de políticas de Qualidade de Serviço (QoS) para priorizar o tráfego de voz e evitar latência e perda de pacotes, que degradam a comunicação. A segurança também assume um novo paradigma, exigindo a implementação de firewalls de borda e Controladores de Borda de Sessão (SBCs) para proteger a rede contra ameaças específicas do universo IP.

Portanto, a permanência da solução atual não representa uma estagnação tecnológica, mas sim uma decisão pragmática de gestão de ativos e de mitigação de riscos. A alocação de um orçamento substancial para um projeto de migração de alto impacto logístico e financeiro, para substituir um sistema que opera em plena capacidade e atende a todas as demandas da instituição, seria, no atual cenário, uma medida de baixa prioridade estratégica. A manutenção do PABX iS 3030 permite que a Fundação concentre seus recursos em sua missão principal, garantindo ao mesmo tempo um serviço de telecomunicações estável, seguro e com um custo operacional otimizado.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

7.1 - Estimativa da Demanda: Bens e Serviços para Manutenção de PABX

A presente estimativa de demanda detalha os quantitativos e o escopo técnico dos bens e serviços requeridos para a manutenção contratual do ecossistema de telecomunicações da Fundação, cujo ativo central é o PABX SOPHO iS 3030. O objeto da contratação é a garantia de performance, disponibilidade e segurança da infraestrutura existente.

Bens e Materiais de Reposição

A demanda por bens materiais não se configura como aquisição, mas como a **obrigação contratual da empresa prestadora de manter um inventário de componentes sobressalentes (*spare parts*)**, para reposição imediata em caso de falha. A disponibilidade deve ser garantida para os seguintes itens:

- **Módulos de Comutação e Processamento:** Manutenção de, no mínimo, **1 (uma) unidade** de cada um dos seguintes módulos em estoque estratégico:

- Placa de Processamento Principal (CPU) e Módulos de Memória.
- Placas de Interface de Tronco Digital (E1/R2).
- Placas de Interface de Ramais Analógicos.
- Placas de Interface de Ramais Digitais-Proprietários.
- **Unidades de Suprimento de Energia (PSU):** Disponibilidade mínima de **2 (duas) unidades** de fontes de alimentação primárias e/ou redundantes, compatíveis com o chassi principal do PABX.
- **Terminais e Periféricos:**
 - **Terminais Telefônicos:** Demanda estimada de **80 a 100 terminais anuais**, tanto digitais-proprietários quanto analógicos, para fins de substituição por desgaste ou avaria.
 - **Aparelhos de Telefonista/Mesa Operadora:** Disponibilidade de **1 (um) terminal** completo para substituição emergencial, sendo qe .
- **Componentes Passivos de Infraestrutura:** Disponibilidade contínua de materiais para intervenções no Distribuidor Geral (DG/MDF), incluindo blocos de conexão, ferramentas de inserção e cabos de manobra (*jumpers*), além de **1 (um) ciclo de substituição programada do banco de baterias** do sistema UPS a cada período de 24 a 36 meses.

7.2 - Escopo de Serviços Técnicos e de Gerenciamento

A demanda por serviços é contínua, quantificada por frequência, Acordo de Nível de Serviço (SLA) e entregáveis documentais.

- **Manutenção Preventiva Programada:**
 - **PABX e DG: 1 (uma) intervenção técnica mensal** para execução de rotinas de inspeção, higienização técnica dos componentes, aferição de tensões, análise de logs de sistema e testes nos pontos de conexão.
 - **Sistema de Energia (UPS e Baterias): 2 (duas) intervenções técnicas anuais** (semestrais) para testes de carga, autonomia e verificação dos parâmetros do sistema de energia ininterrupta.
- **Manutenção Corretiva sob Demanda:**
 - **Disponibilidade:** Regime de **24x7** para incidentes críticos (P1 - parada geral ou de troncos) e **8x5 (horário comercial)** para incidentes de média/baixa prioridade (P2 /P3 - falhas parciais ou em ramais).

- **Acordo de Nível de Serviço (SLA):** Tempo de resposta (início do atendimento) em **até 1 hora**; Tempo para Solução (restabelecimento do serviço) em **até 4 horas** para incidentes P1.
- **Gerenciamento, Suporte e MACs (*Moves, Adds, Changes*):**
 - **Banco de Horas Técnicas:** Alocação de uma franquia de **10 horas técnicas mensais** para execução remota ou presencial de solicitações de rotina (criação /alteração de ramais, configuração de desvios, etc.).
 - **Suporte ao Software de Tarifação:** Suporte remoto ilimitado em horário comercial.
- **Gestão de Relatórios e Documentação:**
 - **Relatório Mensal de Atividades:** A empresa deverá entregar, até o 5º dia útil do mês subsequente, um **relatório consolidado** detalhando todas as atividades preventivas executadas, diagnósticos, medições e recomendações técnicas.
 - **Relatório de Atendimento de Incidente (RAI):** Para cada chamado de manutenção corretiva, deverá ser emitido um **relatório técnico em até 48 horas** após a solução do problema. O RAI deverá conter, no mínimo: número do chamado, data/hora da abertura e fechamento, diagnóstico técnico, descrição das ações executadas e, obrigatoriamente, uma **relação detalhada de todo e qualquer material ou componente que tenha sido substituído**, incluindo *part number* e número de série do item retirado e do item instalado.

8. Levantamento de soluções

8.1 - Este documento apresenta um levantamento das soluções de mercado disponíveis para suprir as necessidades de comunicação da Fundação. A análise parte da infraestrutura atual, um sistema PABX físico, modelo SOPHO iS 3030, plenamente funcional, e explora três caminhos estratégicos distintos que a instituição pode seguir:

Manutenção da Plataforma Legada: Continuar utilizando o sistema atual, contratando uma nova empresa para prestação de serviço de manutenção e suporte técnico.

Modernização Local (On-Premise): Substituir o PABX atual por um sistema moderno de PABX IP, instalado fisicamente nas dependências da Fundação.

Migração para Nuvem (UCaaS): Desativar a central física e migrar todo o serviço de telefonia para uma plataforma de Comunicações Unificadas como Serviço (UCaaS), baseada em nuvem.

Cada alternativa será detalhada em termos de conceito, vantagens, desvantagens e potenciais fornecedores com atuação em São Paulo.

Alternativa 1: Manutenção da Plataforma Legada (PABX SOPHO iS 3030)

Descrição: Esta abordagem consiste em firmar um novo contrato de serviço com uma empresa especializada na manutenção de centrais telefônicas Philips/NEC, especificamente da linha SOPHO. O foco é garantir a continuidade operacional, a estabilidade e a segurança do ativo existente, aproveitando a infraestrutura de hardware e terminais já instalada e amortizada.

- **Vantagens:**

- **Custo de Capital (CAPEX) Nulo:** Não há necessidade de investimento inicial em novos equipamentos.
- **Baixo Risco Operacional:** A plataforma é estável, e a equipe interna já está familiarizada com seu uso. Não há curva de aprendizado para os usuários.
- **Previsibilidade de Custo:** O custo se resume a uma taxa de manutenção mensal ou anual (OPEX), que é previsível e fácil de orçar.
- **Aproveitamento de Ativos:** Maximiza a vida útil de um equipamento funcional e já pago.

- **Desvantagens:**

- **Risco de Obsolescência:** Dificuldade crescente para encontrar peças de reposição a longo prazo.
- **Limitação Tecnológica:** O sistema não suporta nativamente funcionalidades modernas de comunicação unificada, como integração com CRM, videoconferência nativa ou mobilidade via softphones.
- **Dependência de Mão de Obra Especializada:** O número de técnicos com profundo conhecimento neste modelo específico tende a diminuir com o tempo.

- **Fornecedores Potenciais em São Paulo e Região:**

- Empresas especializadas em manutenção de PABX multimarcas, com experiência comprovada em sistemas legados.
- **Exemplos identificados:** Network Telecomunicações (menciona especificamente suporte a Philips Sopho iS3000), ATR Teleinformática, PABX Telecom & Security, CABTelecom (menciona Siemens, da mesma família tecnológica).

Alternativa 2: Modernização Local com PABX IP (On-Premise)

Descrição: Esta solução envolve a substituição do PABX SOPHO iS 3030 por um servidor de PABX IP instalado localmente. Este sistema utiliza a rede de dados (LAN) da Fundação para a comunicação e pode operar com telefones IP, softphones (software para computadores e celulares) e gateways para conectar-se às linhas telefônicas tradicionais.

- **Vantagens:**

- **Recursos Avançados:** Oferece funcionalidades modernas como URA avançada, correio de voz por e-mail, salas de conferência, gravação de chamadas e relatórios detalhados.
- **Controle Total:** A Fundação mantém controle total sobre o hardware, software e segurança do sistema, pois ele está em suas instalações.
- **Flexibilidade:** Permite a utilização de troncos SIP (telefonia via internet), o que pode reduzir custos com ligações.
- **Possibilidade de Integração:** Pode ser integrado a outros sistemas corporativos como CRMs e ERPs.

- **Desvantagens:**

- **Alto Custo de Capital (CAPEX):** Exige um investimento inicial significativo na compra do servidor, licenças de software e, principalmente, na substituição de todos os terminais telefônicos por aparelhos IP.
- **Responsabilidade pela Manutenção:** A Fundação (ou um contrato de suporte) é responsável pela manutenção, segurança e atualização tanto do hardware quanto do software.
- **Complexidade de Implementação:** O projeto de migração é complexo e exige um planejamento cuidadoso da infraestrutura de rede (QoS, PoE).

- **Fornecedores Potenciais em São Paulo:**

- Integradores de soluções de TI e Telecom que trabalham com marcas líderes de mercado.
- **Marcas de Equipamentos:** Intelbras, Yeastar, Cisco, Panasonic, 3CX.
- **Empresas Fornecedoras/Integradoras:** Hope Tech, XNET Solutions, Olitel Brasil S/A, Picture Soluções em TI.

Alternativa 3: Migração para Nuvem (PABX Virtual / UCaaS)

Descrição: Esta é a abordagem mais moderna, que elimina completamente a necessidade de uma central telefônica física. O serviço de PABX é fornecido por um provedor especializado através da internet, em um modelo de assinatura mensal por usuário. Os ramais podem ser telefones IP, softphones ou aplicativos em smartphones, oferecendo mobilidade total.

- **Vantagens:**

- **Comunicações Unificadas (UC):** Integra telefonia, chat (mensagens instantâneas), videoconferência e status de presença em uma única plataforma.
- **Modelo OPEX:** Transforma o custo de telefonia em uma despesa operacional mensal previsível, sem investimento inicial em hardware de PABX.
- **Escalabilidade e Flexibilidade:** É fácil adicionar ou remover ramais conforme a necessidade, pagando apenas pelo que se usa.
- **Mobilidade e Trabalho Remoto:** Permite que os funcionários utilizem seus ramais em qualquer lugar com acesso à internet.
- **Manutenção e Atualizações Inclusas:** O provedor é totalmente responsável pela manutenção, segurança e atualização da plataforma.

- **Desvantagens:**

- **Dependência da Internet:** O serviço de telefonia torna-se totalmente dependente da qualidade e disponibilidade da conexão de internet da Fundação. Uma queda na internet resulta na interrupção total do serviço.
- **Custo Contínuo:** Embora não haja CAPEX inicial para o PABX, o custo mensal recorrente por usuário pode se tornar elevado dependendo do tamanho da instituição.
- **Segurança:** A segurança dos dados e das comunicações está sob responsabilidade de um terceiro, o que exige uma análise criteriosa do provedor.
- **Necessidade de Novos Terminais:** Assim como na Alternativa 2, os aparelhos telefônicos atuais precisariam ser substituídos por telefones IP compatíveis.

- **Fornecedores Potenciais no Brasil:**

- Grandes operadoras de telecomunicações e provedores especializados em UCaaS.
- **Exemplos de Provedores:** net2phone, Cloudsy, 3CORP Technology, Dígito, Iungo, provedores que integram soluções como Microsoft Teams Telephony, Cisco Webex Calling.

9. Análise comparativa de soluções

9.1 - Este documento apresenta uma análise comparativa das três soluções de mercado levantadas para o sistema de telecomunicações da Fundação. O objetivo é contrastar as alternativas de **Manutenção da Plataforma Legada, Modernização Local (On-Premise) e Migração para Nuvem (UCaaS)**, avaliando cada uma sob critérios uniformes para subsidiar uma decisão estratégica informada. A análise considera os impactos financeiros, tecnológicos, operacionais e de segurança de cada caminho.

9.2. Análise Comparativa Detalhada

Impacto Financeiro (CAPEX, OPEX e TCO)

Sob a ótica financeira, as três alternativas apresentam modelos de custo fundamentalmente distintos. A **Manutenção da Plataforma Legada** é a mais vantajosa em termos de investimento inicial, com um **Custo de Capital (CAPEX) nulo**, pois aproveita integralmente os ativos existentes. Seu custo se resume a uma despesa operacional (OPEX) moderada e previsível referente ao contrato de manutenção, resultando no menor Custo Total de Propriedade (TCO) no curto e médio prazo. Em contrapartida, a **Modernização Local (PABX IP)** exige o **mais alto CAPEX**, demandando um investimento expressivo em servidor, licenças e, principalmente, na substituição de todo o parque de terminais telefônicos. Por fim, a **Migração para Nuvem (UCaaS)** elimina o CAPEX com servidores, exigindo um investimento menor focado nos terminais IP, mas transforma todo o custo em um **OPEX recorrente e elevado**, baseado em assinaturas mensais por usuário, o que pode levar a um TCO considerável ao longo do tempo.

9.3 - Tecnologia, Funcionalidades e Escalabilidade

No quesito tecnológico, a **Manutenção da Plataforma Legada** oferece o básico: um serviço de voz estável, porém sem funcionalidades nativas de Comunicação Unificada (UC) e com baixa escalabilidade, limitada pela capacidade física do hardware. A **Modernização Local** representa um salto tecnológico significativo, introduzindo funcionalidades avançadas como URA, gravação e conferências, com boa escalabilidade, embora limitada pela capacidade do servidor adquirido. A solução de **Migração para Nuvem** é a tecnologicamente mais avançada, oferecendo uma suíte completa de UC que integra telefonia, vídeo, chat e mobilidade total em um único aplicativo. Sua escalabilidade é excelente, permitindo adicionar ou remover usuários de forma instantânea e flexível.

9.4 - Risco, Infraestrutura e Segurança

A avaliação de risco e de requisitos de infraestrutura também revela diferenças críticas. A **Manutenção da Plataforma Legada** possui o **menor risco operacional imediato**, dada sua estabilidade comprovada e a familiaridade dos usuários, sem exigir nenhuma alteração na infraestrutura. Seu principal risco é a crescente dificuldade de encontrar peças a longo prazo. A **Modernização Local** apresenta um **alto risco de implementação** devido à complexidade da migração, exigindo uma revisão completa da rede local (LAN), com possíveis upgrades para switches PoE e configuração de Qualidade de Serviço (QoS). Nesta modalidade, o controle sobre a segurança é total da Fundação, que assume a responsabilidade de proteger o sistema contra ameaças IP. A **Migração para Nuvem**, por sua vez, transfere o risco operacional para a

dependência total da qualidade e disponibilidade da internet e do provedor de serviço. A segurança é terceirizada, o que exige uma análise criteriosa do fornecedor, mas simplifica a gestão interna.

9.5 - . Conclusão da Análise

A escolha da solução ideal depende da priorização dos critérios pela gestão da Fundação Memorial.

- A **Alternativa 1 (Manutenção da Plataforma Legada)** representa a abordagem mais **conservadora e financeiramente prudente** a curto e médio prazo. É a escolha de menor risco operacional imediato, ideal para orçamentos controlados e para ambientes que priorizam a estabilidade sobre a inovação tecnológica.
- A **Alternativa 2 (Modernização Local)** é uma estratégia de **investimento em ativo próprio a longo prazo**. Exige o maior capital inicial, mas dota a Fundação de uma plataforma moderna e sob seu controle total, ideal para uma visão de independência tecnológica e integração customizada com outros sistemas internos.
- A **Alternativa 3 (Migração para Nuvem)** é a mais **alinhada às tendências de transformação digital, mobilidade e flexibilidade**. Elimina grandes investimentos iniciais em favor de uma despesa operacional recorrente, oferecendo o máximo em funcionalidades de comunicação unificada, mas ao custo de uma maior dependência de fornecedores externos e da infraestrutura de internet.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

10.1 - No âmbito do levantamento de soluções para o sistema de telefonia da Fundação, diversas abordagens tecnológicas foram consideradas. Este documento tem como finalidade registrar formalmente as alternativas que, após análise preliminar, foram consideradas inviáveis ou inadequadas para o perfil técnico, operacional e de gestão da instituição. A formalização deste descarte assegura a transparência do processo decisório e foca os esforços de análise aprofundada apenas nas opções estratégicas viáveis.

10.2 - Solução Inviável 1: Manutenção Reativa Avulsa (Sem Contrato de Suporte)

Descrição: Esta alternativa consistiria em não firmar um novo contrato de manutenção preventiva e suporte técnico após o vencimento do acordo atual em outubro de 2025. A gestão do PABX se daria de forma reativa, acionando uma empresa prestadora de serviço de forma avulsa apenas na ocorrência de uma falha ou parada do sistema.

Justificativa para a Inviabilidade:

- **Risco Operacional Inaceitável:** A ausência de um Acordo de Nível de Serviço (SLA) implicaria em tempos de resposta e de solução indeterminados. Uma falha crítica poderia resultar em dias de paralisação do serviço de telefonia, um cenário inadmissível para uma instituição do porte da Fundação, impactando todas as suas operações e comunicações externas.
- **Imprevisibilidade Financeira:** O custo de chamados técnicos emergenciais e avulsos é significativamente superior ao de um contrato de manutenção programado. Este modelo impede qualquer previsibilidade orçamentária, expondo a Fundação a despesas extraordinárias e elevadas, o que contraria os princípios de uma gestão fiscal responsável.
- **Degradação Acelerada do Ativo:** A falta de manutenção preventiva (higienização técnica, aferição de componentes, atualizações) acelera o desgaste do hardware, reduzindo drasticamente a vida útil do equipamento e aumentando a probabilidade de falhas catastróficas e irreparáveis.
- **Inexistência de Gestão de Segurança:** A ausência de monitoramento proativo deixaria o sistema vulnerável a ameaças de segurança, como fraudes telefônicas, sem qualquer mecanismo de detecção ou mitigação.

Conclusão: A adoção de um modelo puramente reativo é tecnicamente imprudente e financeiramente arriscada, sendo incompatível com a necessidade de alta disponibilidade e resiliência exigida pelas operações da Fundação.

10.3 - Solução Inviável 2: Implementação de PABX Baseado em Software Livre (Open Source)

Descrição: Esta alternativa contemplaria a substituição do PABX SOPHO iS 3030 por uma solução construída internamente, utilizando plataformas de software livre como Asterisk, FreePBX ou similares, instaladas em um servidor padrão de mercado.

Justificativa para a Inviabilidade:

- **Exigência de Expertise Interna Inexistente:** A implementação, customização, segurança e manutenção contínua de uma solução de telefonia baseada em software livre exigem uma equipe interna com conhecimento altamente especializado e dedicado em sistemas Linux, redes, segurança de VoIP e na própria plataforma Asterisk. Esta não é uma competência central da Fundação, e a criação de tal equipe representaria um desvio de recursos e foco de sua missão institucional.
- **Ausência de Responsabilidade Centralizada (Accountability):** Em caso de falha, não haveria um único fornecedor responsável a ser acionado. A resolução de problemas se tornaria um processo complexo de investigação para determinar se a falha reside no

hardware do servidor, no sistema operacional, no software do PABX, na rede ou na interface com a operadora. Essa diluição da responsabilidade é inaceitável para um serviço crítico.

- **Custos Ocultos Elevados:** Embora o software em si possa ser gratuito, os custos associados em horas de desenvolvimento, integração, customização, gestão de segurança contínua e manutenção superam, em muitos casos, o custo de uma solução comercial com suporte garantido.
- **Complexidade para Atingir Nível de Serviço Corporativo:** Alcançar um nível de disponibilidade, segurança e qualidade de voz comparável a uma solução comercial robusta com uma plataforma de software livre é um desafio técnico significativo, que não se alinha à necessidade da Fundação de ter uma solução de prateleira, testada e com suporte garantido.

Conclusão: A complexidade técnica, os custos ocultos e a necessidade de uma equipe interna especializada tornam a adoção de uma solução baseada em software livre uma alternativa de alto risco e baixo retorno estratégico para a Fundação.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

11.1 - Este documento apresenta uma análise de Custo Total de Propriedade (TCO) para as três soluções viáveis levantadas: **Manutenção da Plataforma Legada, Modernização Local (PABX IP On-Premise)** e **Migração para Nuvem (UCaaS)**. O objetivo é quantificar e comparar não apenas o investimento inicial, mas todos os custos associados a cada alternativa ao longo de um período de **60 meses (5 anos)**, oferecendo uma visão clara do impacto financeiro de cada decisão. As estimativas foram baseadas em uma infraestrutura de **200 ramais** (extensões) e valores de mercado para fins comparativos, que podem variar conforme o fornecedor final.

11.2 - Análise Detalhada de Custos

A primeira alternativa, **Manutenção da Plataforma Legada**, apresenta o modelo financeiro mais direto. O investimento inicial (CAPEX) é nulo, pois não há aquisição de novos ativos. O custo é inteiramente operacional (OPEX), estimado em R\$ 2.000,00 mensais para o contrato de suporte técnico, o que totaliza R\$ 24.000,00 por ano. Ao longo do horizonte de cinco anos, o Custo Total de Propriedade para esta solução projeta-se em **R\$ 120.000,00**, resultado do custo operacional acumulado.

A segunda alternativa, **Modernização Local (PABX IP On-Premise)**, representa um modelo de investimento em ativo próprio. Seu Custo de Capital (CAPEX) é o mais elevado, estimado em **R\$ 185.000,00**, um montante que engloba a aquisição do servidor PABX com licenças, a substituição de duzentos terminais telefônicos por modelos IP e os necessários serviços de implementação. A este valor, somam-se os custos operacionais anuais de suporte e garantia, estimados em R\$ 15.000,00. Dessa forma, o Custo Total de Propriedade em cinco anos para esta alternativa atinge o valor de **R\$ 260.000,00**.

A terceira alternativa, **Migração para Nuvem (UCaaS)**, opera em um modelo financeiro distinto, focado em despesas operacionais recorrentes. O investimento inicial é moderado, estimado em **R\$ 85.000,00**, referente principalmente à aquisição dos novos terminais IP e taxas de ativação. Contudo, seu custo operacional é o mais significativo, com uma despesa mensal recorrente estimada em R\$ 10.000,00, baseada em uma assinatura de R\$ 50,00 para cada um dos duzentos usuários, o que eleva o OPEX anual para R\$ 120.000,00. Ao final do período de cinco anos, esta estrutura de custos leva ao maior Custo Total de Propriedade entre as opções, alcançando um valor estimado de **R\$ 685.000,00**.

11.3 - Conclusão da Análise Financeira

A análise comparativa dos valores finais revela uma clara hierarquia de custos. A **Manutenção da Plataforma Legada** é, inequivocamente, a solução de menor impacto financeiro, com um TCO em cinco anos de R\$ 120.000,00. Esta é a opção mais prudente do ponto de vista estritamente orçamentário. Em segundo lugar, a **Modernização Local**, com um TCO de R\$ 260.000,00, demonstra ser uma opção de investimento em ativo cujo custo total, apesar do alto dispêndio inicial, é significativamente menor que a alternativa em nuvem no período analisado. Por fim, a **Migração para Nuvem**, com um TCO de R\$ 685.000,00, posiciona-se como a alternativa de maior custo. Sua justificativa financeira não reside na economia a médio prazo, mas na previsibilidade mensal e na ausência de um grande investimento de capital inicial, atrelada a benefícios tecnológicos como flexibilidade e mobilidade.

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

12.1 - O objetivo principal é garantir a **alta disponibilidade (99,8%)** e o pleno funcionamento do sistema de telefonia da Fundação, através de um serviço completo que engloba manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, gestão da infraestrutura de suporte e disponibilização de componentes para reposição, mitigando riscos de interrupção e assegurando a qualidade da comunicação interna e externa.

12.2 - Escopo da Solução (Bens e Serviços)

A solução a ser contratada é um serviço integrado que abrange as seguintes frentes:

12.3 - Manutenção do Ativo Central (PABX SOPHO iS 3030)

- **Manutenção Preventiva:** Execução de uma (1) intervenção técnica presencial mensal, com cronograma predefinido, para realizar rotinas de inspeção, higienização técnica dos chassis e módulos, aferição de fontes de alimentação, análise de logs de sistema para detecção de anomalias e testes de performance.

- **Manutenção Corretiva:** Atendimento sob demanda para solucionar quaisquer falhas de hardware ou software na central PABX. O serviço deverá ser regido por um Acordo de Nível de Serviço (SLA) rigoroso.

12.4 - Gestão da Infraestrutura Física e de Suporte

- **Sistema de Energia:** Manutenção semestral do Sistema de Energia Ininterrupta (UPS /Nobreak) e do banco de baterias, incluindo testes de carga e autonomia para garantir a resiliência contra falhas elétricas.
- **Organização Física:** Responsabilidade pela manutenção da organização e identificação do cabeamento no Distribuidor Geral (DG/MDF) e no rack da central, assegurando um ambiente técnico limpo e estruturado que facilite diagnósticos e intervenções.

12.5 - Disponibilização de Componentes Sobressalentes (*Spare Parts*)

- A contratada deverá manter, sob sua responsabilidade e custo, um inventário local de componentes críticos para o PABX SOPHO iS 3030, garantindo a substituição imediata de itens como: Placa de CPU, Fontes de Alimentação (PSU), Placas de Tronco E1 e Placas de Ramais (analógicos e digitais).

12.6 - Suporte ao Software de Gestão e Tarifação

- Prestação de suporte técnico remoto em horário comercial para o software de tarifação existente, incluindo auxílio na extração de relatórios, diagnóstico de falhas e capacitação de usuários designados pela Fundação.

12.6 - Gestão de Documentação e Relatórios

- A contratada deverá fornecer um **Relatório Mensal de Manutenção Preventiva**, detalhando as atividades executadas e as condições do sistema.
- Após cada chamado corretivo, deverá ser emitido um **Relatório de Atendimento de Incidente (RAI)**, documentando o diagnóstico, as ações tomadas, o tempo de atendimento e, crucialmente, a relação detalhada de qualquer material substituído.

12.7 - Requisitos de Nível de Serviço (SLA)

O contrato deverá ser regido por um SLA claro, contendo, no mínimo, as seguintes métricas:

- **Horário de Atendimento:** Suporte **24 horas por dia, 7 dias por semana** para incidentes críticos (P1 - parada geral do sistema) e em horário comercial (8x5) para solicitações de rotina e incidentes de menor impacto (P2/P3).
- **Tempo de Resposta (Início do Atendimento):** Máximo de **1 (uma) hora** para incidentes P1.

- **Tempo de Solução (Restabelecimento do Serviço):** Máximo de **4 (quatro) horas** para incidentes P1.
- O contrato deverá prever cláusulas de penalidade em caso de descumprimento dos níveis de serviço acordados.

12.8 - Perfil da Empresa Contratada

A empresa a ser contratada deverá, obrigatoriamente, comprovar:

- Experiência e notório saber técnico na manutenção de centrais PABX da marca Philips /NEC, especificamente na plataforma **SOPHO iS 3000 series**.
- Equipe técnica com certificações pertinentes.
- Capacidade logística para manter um estoque local de peças sobressalentes.
- Sede ou filial na Região Metropolitana de São Paulo para garantir o cumprimento dos SLAs de atendimento presencial.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 20.569,08

13.1 - Preço estimado do certame de contratação anterior

14. Justificativa técnica da escolha da solução

14.1 - Este documento apresenta a justificativa técnica formal para a escolha da solução de **Manutenção Continuada da Plataforma PABX Legada** como o caminho estratégico para a gestão da infraestrutura de telecomunicações de voz da Fundação para o próximo ciclo contratual. A presente decisão é o resultado de um processo analítico abrangente, que incluiu o levantamento de alternativas de mercado, uma análise comparativa de soluções, a avaliação de riscos operacionais e uma projeção de Custo Total de Propriedade (TCO) para um horizonte de cinco anos.

14.2 - Critérios Fundamentais da Decisão

A escolha da solução foi pautada por um conjunto de critérios estratégicos, definidos para alinhar a decisão tecnológica com os objetivos institucionais da Fundação:

- **Sustentabilidade Financeira:** Priorização de soluções com o menor Custo Total de Propriedade (TCO) e que evitem investimentos de capital (CAPEX) não essenciais.

- **Continuidade e Risco Operacional:** Maximização da estabilidade e disponibilidade do serviço de telefonia, minimizando os riscos de interrupção associados a projetos de migração complexos.
- **Aderência aos Requisitos Funcionais:** Garantia de que a solução atenda plenamente a todas as necessidades de comunicação atuais da instituição.
- **Racionalidade do Investimento:** Alocação de recursos em ativos de TIC de forma a gerar o maior valor e retorno para a missão principal da Fundação.

14.3 - Justificativa Técnica da Solução Escolhida

A contratação de um serviço especializado para a manutenção do PABX SOPHO iS 3030 foi determinada como a solução mais vantajosa com base nos seguintes pontos técnicos e estratégicos:

14.3.1 - Confiabilidade e Estabilidade Comprovadas: O sistema PABX iS 3030 em operação é uma plataforma de hardware robusta, com um histórico de desempenho estável e um elevado Tempo Médio Entre Falhas (MTBF). Manter este ativo, cuja confiabilidade é conhecida e comprovada no ambiente da Fundação, elimina os riscos inerentes à implementação de novos sistemas, como bugs de software, incompatibilidades de hardware ou instabilidades no período pós-implementação.

14.3.2 - Otimização Financeira e Menor Custo Total de Propriedade (TCO): A análise de TCO demonstrou, de forma inequívoca, que a manutenção da plataforma existente representa a **alternativa de menor custo para a Fundação no horizonte de 5 anos**, com um valor estimado em **R\$ 120.000,00**. Esta abordagem evita um vultoso investimento de capital (CAPEX), estimado em R\$ 185.000,00 para uma solução local e R\$ 85.000,00 para uma baseada em nuvem, liberando recursos orçamentários que podem ser direcionados para as atividades finalísticas da instituição.

14.3.3 - Mitigação de Riscos Operacionais e de Implementação: A escolha por esta solução anula completamente os riscos associados a um projeto de migração tecnológica. Processos de substituição de PABX são complexos, demandam um gerenciamento de projeto intensivo, podem causar interrupções no serviço durante a transição (*cutover*) e exigem um período de adaptação e treinamento de todos os usuários. A continuidade do sistema atual, com a transição apenas do provedor de serviço, garante uma operação ininterrupta e sem qualquer impacto na rotina dos colaboradores.

14.3.4 - Plena Aderência aos Requisitos Funcionais Atuais: O sistema SOPHO iS 3030, com o suporte de um software de tarifação, atende integralmente a todas as necessidades de comunicação de voz da Fundação, incluindo chamadas internas, externas, direcionamento e controle de custos. Embora as plataformas de PABX IP e UCaaS ofereçam funcionalidades adicionais, estas não foram identificadas como requisitos críticos para a operação atual. Investir em tais funcionalidades representaria um superdimensionamento tecnológico com baixo retorno sobre o investimento neste momento.

14.4 - Análise Comparativa com as Alternativas Descartadas.

As demais alternativas foram consideradas menos adequadas para o atual contexto da Fundação pelos seguintes motivos:

- **Modernização Local (PABX IP):** Descartada devido ao **proibitivo investimento de capital inicial (CAPEX)** e à alta complexidade do projeto de migração, cujos custos e riscos não se justificam diante da plena funcionalidade do sistema atual.
- **Migração para Nuvem (UCaaS):** Rejeitada em função do **Custo Total de Propriedade (TCO) mais elevado** no horizonte de 5 anos (R\$ 685.000,00) e pela introdução de uma **dependência crítica da conectividade com a internet**, o que representaria um novo ponto de falha para um serviço essencial.

14.5 - Conclusão.

Diante do exposto, a decisão de contratar um serviço de manutenção continuada para a plataforma PABX SOPHO iS 3030 é a mais racional, prudente e estrategicamente alinhada aos objetivos da Fundação Memorial da América Latina para o presente ciclo. Esta escolha prioriza a sustentabilidade financeira, a estabilidade operacional e a mitigação de riscos, enquanto garante um serviço de telecomunicações de alta qualidade, totalmente aderente às necessidades da instituição.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

15.1 - O presente documento expõe os fundamentos de ordem econômica que alicerçam a deliberação estratégica pela manutenção da plataforma PABX SOPHO iS 3030, em detrimento de uma migração disruptiva para plataformas tecnológicas emergentes. Tal deliberação transcende a análise puramente técnica, baseando-se em uma avaliação pragmática do ciclo de vida do ativo, da alocação de capital e do Custo Total de Propriedade (TCO), considerando que a central, apesar de sua longevidade superior a 20 anos, permanece em estado de plena funcionalidade.

15.2 - Racionalidade Econômica da Decisão

A solidez da escolha se assenta em três pilares econômicos principais:

15.2.1 - Preservação de Capital (CAPEX Nulo) e Maximização do Ativo Amortizado: O postulado central desta justificativa reside na maximização da utilidade de um ativo fixo cujo valor contábil já foi integralmente amortizado. A contratação de sua manutenção configura uma estratégia de **preservação de capital (CAPEX Nulo)**, evitando um vultoso dispêndio inicial que, conforme as análises, seria da ordem de R\$ 185.000,00 para uma modernização local. Esta abordagem permite a realocação de recursos orçamentários para investimentos na atividade-fim e na missão precípua da Fundação.

15.2.2 - Evasão de Desinvestimento em Ativos Periféricos: A manutenção do sistema atual evita a necessidade imediata e compulsória de substituição de aproximadamente 200 terminais de mesa. Esta renovação integral do parque de telefones representa uma das mais significativas barreiras de custo em projetos de migração, um dispêndio de capital da ordem de R\$ 80.000,00 que é inteiramente evitado com a presente estratégia.

15.2.3 - Otimização e Previsibilidade das Despesas Operacionais (OPEX): O cenário de despesas operacionais da Fundação já contempla um custo fixo mensal com a operadora de telecomunicações de aproximadamente R\$ 8.000,00. A contratação do serviço de manutenção agregará uma despesa operacional adicional, fixa e previsível, estimada em R\$ 2.000,00. Este modelo de dispêndio controlado demonstra-se economicamente superior às alternativas, resultando no **menor Custo Total de Propriedade no horizonte quinquenal (R\$ 120.000,00)**.

15.3 - Flexibilidade Estratégica e Rota de Modernização Híbrida

É imperativo ressaltar que a manutenção do sistema existente não configura uma obsolescência estratégica. A presença de uma placa de interface VoIP não ativada na central PABX atual é um fator de grande relevância econômica, pois faculta à Fundação uma **rota de migração faseada e de baixo risco**. Isso viabiliza a implementação de projetos-piloto de VoIP com investimento marginal, permitindo a coexistência de um ambiente híbrido e postergando a necessidade de um desinvestimento em massa e de um subsequente reinvestimento de capital. Esta capacidade inerente confere à solução escolhida uma valiosa flexibilidade estratégica.

15.4 - Conclusão Econômica

Em face do exposto, a manutenção da plataforma PABX SOPHO iS 3030 constitui a deliberação economicamente mais sólida, racional e defensável para a Fundação Memorial da América Latina no presente ciclo de contratação. A presente escolha é corroborada por um conjunto irrefutável de fatores: a ausência total de investimento de capital, a maximização do valor de um ativo existente e funcional, a evasão de custos periféricos significativos e a apresentação do menor Custo Total de Propriedade. Representa, portanto, a mais eficiente e prudente alocação de recursos financeiros, conciliando a responsabilidade fiscal com a imperatividade da estabilidade operacional e a flexibilidade estratégica de longo prazo.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

16.1 - A formalização contratual de um serviço de manutenção para o sistema PABX SOPHO iS 3030 representa uma deliberação estratégica que visa consolidar a estabilidade operacional e a saúde fiscal da Fundação. A contratação gera um conjunto de benefícios mensuráveis e de alto impacto, detalhados a seguir.

16.2 - Benefícios de Natureza Operacional e de Resiliência Institucional

- **Garantia da Continuidade de Negócio:** Como benefício primordial, o contrato formaliza a garantia da continuidade das operações de comunicação. Por meio de Acordos de Nível de Serviço (SLA) que estipulam metas de disponibilidade (e.g., 99,8%) e tempos máximos para restabelecimento, a Fundação mitiga drasticamente o risco de interrupções, assegurando a integridade e a perenidade de seus canais de comunicação críticos.
- **Maximização do Ciclo de Vida do Ativo:** A solução contratada implementa um regime de manutenção proativa que mitiga a depreciação física e funcional do equipamento. A execução de rotinas técnicas programadas prolonga o ciclo de vida útil do PABX, maximizando o retorno sobre o investimento (ROI) originalmente realizado e postergando, de forma segura, a necessidade de um novo ciclo de capitalização.
- **Otimização do Tempo para Resolução (TTR):** A contratação assegura o acesso a capital intelectual especializado na plataforma específica. Isso resulta em diagnósticos de alta precisão e em uma drástica redução do Tempo Médio para Reparo (MTTR), otimizando o Tempo para Resolução (TTR) de quaisquer incidentes e minimizando o impacto sobre os usuários e as operações.

16.3 - Benefícios de Ordem Financeira e de Governança Fiscal

- **Racionalidade Econômica e Governança Orçamentária:** A decisão converte um risco financeiro volátil e imprevisível – custos emergenciais de reparo – em uma despesa operacional (OPEX) fixa e planejada. Esta previsibilidade orçamentária é um pilar de boa governança fiscal. Adicionalmente, a estratégia de preservação de capital (CAPEX nulo) evita um dispêndio vultoso e não essencial, permitindo que os recursos financeiros da instituição sejam direcionados para sua atividade-fim.
- **Mitigação de Perdas Financeiras:** O monitoramento contínuo, inerente ao serviço contratado, funciona como um mecanismo de controle que mitiga o risco de perdas financeiras decorrentes de uso indevido ou atividades fraudulentas no sistema telefônico, que poderiam resultar em custos de chamada não autorizados e de alto valor.

16.4 - Benefícios Estratégicos e de Gestão Corporativa

- **Alocação Estratégica de Recursos Humanos em TI:** A terceirização da responsabilidade por um sistema legado e altamente especializado permite que a equipe interna de TI, se houver, direcione seu foco e seus esforços para projetos de maior valor agregado, como iniciativas de inovação e transformação digital, em vez de alocar recursos na manutenção de uma infraestrutura de comodidade.
- **Implementação de Governança Técnica e Auditoria:** A exigência contratual de relatórios mensais detalhados e de documentação para cada incidente institui um processo formal de governança sobre o ativo. Esta documentação cria um histórico técnico auditável, essencial para o planejamento estratégico de longo prazo e para a gestão de todo o portfólio de ativos de TIC da Fundação.

- **Segurança Institucional e Mitigação de Riscos Gerenciais:** A transferência da responsabilidade operacional para um parceiro contratualmente obrigado a cumprir SLAs rigorosos, sob pena de sanções, confere à alta gestão a segurança e a previsibilidade necessárias para a tomada de decisões. Esta medida blinda a instituição contra incertezas operacionais em uma área de missão crítica, solidificando a base para o cumprimento de seus objetivos maiores.

17. Providências a serem Adotadas

17.1 - Com base na conclusão da análise de soluções e na subsequente aprovação da estratégia de manutenção da plataforma PABX SOPHO iS 3030, detalha-se abaixo a sequência de providências administrativas, técnicas e jurídicas necessárias para formalizar e efetivar a contratação de uma nova empresa prestadora de serviço, assegurando a transição antes do vencimento do contrato vigente em outubro de 2025.

17.2 - Sequência de Ações

Recomenda-se a imediata deflagração das seguintes etapas, em ordem cronológica:

17.3 - Formalização da Decisão e Alocação de Recursos:

- **Ação:** Encaminhar os documentos de "Justificativa Técnica" e "Justificativa Econômica" à Diretoria Administrativo-Financeira para ciência e deliberação final.
- **Responsável:** Gestor da área de TI / Gestor do Contrato.
- **Resultado Esperado:** Aprovação formal da diretoria e emissão de autorização para o início do processo licitatório, com a devida reserva orçamentária para o novo contrato.

17.4 - Elaboração do Termo de Referência (TR):

- **Ação:** Consolidar os documentos "Descrição da Solução de TIC", "Estimativa da Demanda" e os demais requisitos levantados em um único documento oficial: o Termo de Referência. Este TR será a peça central do processo licitatório e deverá detalhar o objeto, escopo, especificações técnicas, Acordos de Nível de Serviço (SLA) e as qualificações exigidas da contratada.
- **Responsável:** Gerência de Tecnologia da Informação, com o apoio do futuro Fiscal do Contrato.
- **Prazo Estimado:** 10 dias úteis.

17.5 - Início do Processo Licitatório:

- **Ação:** Encaminhar o Termo de Referência aprovado ao Setor de Compras e Licitações para a elaboração e publicação do Edital de Licitação, na modalidade aplicável à Fundação.

- **Responsável:** Setor de Compras e Licitações.
- **Resultado Esperado:** Publicação do edital, abertura de prazo para recebimento das propostas e agendamento da sessão de análise.

17.6 - Análise Técnica e Comercial das Propostas:

- **Ação:** Após o recebimento das propostas, a área técnica deverá analisar a documentação de qualificação técnica das licitantes, emitindo um parecer que ateste se as proponentes cumprem os requisitos de experiência com a plataforma SOPHO iS 3030 e demais exigências. Em paralelo, o Setor de Licitações analisará a conformidade comercial e de preço.
- **Responsável:** Comissão de Licitação, com parecer obrigatório da área técnica.
- **Resultado Esperado:** Classificação das empresas e indicação da proposta vencedora.

17.7 - Homologação e Adjudicação:

- **Ação:** Realizar os trâmites formais de homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto à empresa vencedora.
- **Responsável:** Autoridade competente da Fundação / Setor de Compras e Licitações.

17.8 - Elaboração e Assinatura do Contrato:

- **Ação:** O Setor Jurídico deverá elaborar a minuta do contrato, baseada no Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora, para posterior assinatura pelas partes.
- **Responsável:** Setor Jurídico.
- **Prazo Estimado (Etapas 3 a 6):** 45 a 60 dias, conforme ritos legais.

17.9 - Reunião de Início (Kick-off) e Planejamento da Transição:

- **Ação:** Agendar uma reunião de início com a empresa contratada, no mínimo 15 dias antes do início da vigência do novo contrato. O objetivo é apresentar os gestores, alinhar os fluxos de comunicação para abertura de chamados, revisar o SLA e planejar a primeira visita de manutenção preventiva.
- **Responsável:** Gestor do Contrato / Área de TI.
- **Resultado Esperado:** Transição de responsabilidade técnica sem interrupções e com total alinhamento entre a Fundação e o novo fornecedor.

17.10 - Conclusão

Considerando o prazo exíguo até o término do contrato vigente em outubro de 2025 e os prazos legais inerentes a um processo licitatório, é de suma importância que a primeira etapa seja iniciada com a máxima brevidade para garantir a continuidade e a segurança do serviço de telecomunicações da Fundação.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

18.1 - Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAULO ROBERTO PAIXAO DA SILVA

Gerente de Tecnologia



Assinou eletronicamente em 28/07/2025 às 16:46:52.

JOAO MARCELO VIEIRA MARTINS BRIGIDO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 28/07/2025 às 16:43:42.



Governo do Estado de São Paulo
Fundação Memorial América Latina
Diretoria Administrativa E Financeira

PROPOSTA

Nº do Processo: 267.00000344/2025-81

Interessado: Gerência De Logística Administrativa, Diretoria Administrativa E Financeira, Divisão De TI, Gerência Financeira

Assunto: Contratação de Empresa especializada em Manutenção de PABX PHILIPS SOPHO IS3030

FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA	
PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DE DIRETORIA	PRD DAF nº 040/2025
PROCESSO FMAL-SEI nº: 267.00000344/2025-81	DIRETORIA PROPONENTE: DAF
Solicita autorização para contratação da empresa SBM TECHNOLOGY LTDA-ME , pela modalidade SEM DISPUTA de DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR , para prestação de serviços de manutenção da Central Telefônica - PABX modelo IS3030 da FMAL, pelo período 12 (doze) meses.	
Valor mensal: R\$ 1.710,00 <i>(Um mil, setecentos e dez reais)</i>	
Valor para 12 meses: R\$ 20.520,00 <i>(Vinte mil, quinhentos e vinte reais)</i>	

Área interessada: Gerência de Tecnologia da Informação - DAF	
João Marcelo V. M. Brígido	16/09/2025
Diretor Proponente Diretor Administrativo e Financeiro	Data de emissão



Documento assinado eletronicamente por **João Marcelo Vieira Martins Brígido, Diretor Administrativo e Financeiro**, em 16/09/2025, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0082582053** e o código CRC **E45A8127**.



São Paulo, 29 de Julho de 2025.

Fundação Memorial da América Latina

Número do processo: 267.00000344/2025-81

A/C:

Osvaldo Maiolli Junior – Gerente da Tecnologia da Informação

E-mail: osvaldo.maiolli@memorial.org.br

**Ref.: CONTRATO DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA CENTRAL
TELEFÔNICA IS 3030**

Proposta de contratação de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição e suporte técnico no PABX PHILIPS, SOPHO IS 3000, tipo CPCT-CPS-T PABX DIGITAL PHILIPS, modelo IS 3030, equipado com ramais analógicos, digitais, troncos digitais, troncos analógicos, mesa operadora, terminais telefônicos e digitais.

1. Configuração da Central

Central PABX PHILIPS modelo IS 3030 com as seguintes características:

- Portas para ramais analógicos: 192
- Portas para ramais digitais: 15
- Portas para tronco E1: 01
- Troncos analógicos: 12
- Linhas Diretas: Sim
- Terminal de telefonista: 01 Sopho Supervisor
- Aparelhos digitais: 12 Sopho Ergoline D-330
- Aparelhos analógicos: Compatibilidade
- Correio de voz: Sim
- Distribuidor automático de chamada: Sim
- Roteador de chamada: Sim
- Tipo de sinalização do PABX: R2 Digital
- Tipo de Interface do PABX: E1
- Fones de Cabeça: Sim



2. Valor Mensal

- Valor R\$ 2.385,00 mensal – período de 12 meses

3. Condições Comerciais

- Pagamento: Mensal
- Validade da proposta : 60 dias

4. Termo de Aceite

A _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____,
domiciliada na _____,
Nº _____,
representado neste ato por _____,

declara concordar com todos os itens descritos nesta proposta para contratação do
serviço de manutenção da central telefônica.

São Paulo, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura)

(Carimbo CNPJ)

Nome: _____

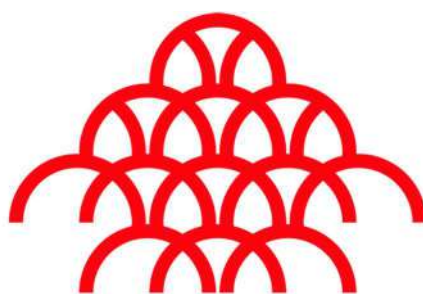
RG: _____

Cargo: _____



SOLUTIONS,
BUSINESS AND
MANAGEMENT

PROPOSTA COMERCIAL



MEMORIAL

Data:	25/07/2025
Projeto	CONTRATO DE MANUTENÇÃO IS3030
Nº Proposta:	VS-961 – v1
Contato:	Sr. Osvaldo Maiolli osvaldo.maiolli@memorial.org.br

+55 (11) 2577-2737 www.sbmtechnology.com.br
Rua Machado Bitencourt, 317 – 10º andar – Vila Clementino – CEP 04044-000 – São Paulo/SP



SOLUTIONS,
BUSINESS AND
MANAGEMENT

PROPOSTA COMERCIAL

Apresentação

Agradecemos a **FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMERICA LATINA** pelo contato e pela oportunidade de apresentarmos a SBM Technology.

A SBM Technology atua no mercado desde 2015 e conta com um portfólio completo para sua empresa oferecendo produtos e serviços em Tecnologia da Informação, integrando diversas disciplinas e ferramentas para atender cada cliente com as melhores soluções em termos de qualidade e custo x benefício.

Criamos soluções completas em aplicações e softwares, comunicação unificada e redes e segurança, desde a concepção do projeto até a sua implantação, e ainda sustentação e suporte técnico, fazendo com que a TI torne nossos clientes mais produtivos e inovadores. A SBM Technology atua em todo Brasil através de parceiros e equipes próprias




+ 60 clientes atendidos


+ 100 soluções entregues


+ 25000 horas de projetos

Confidencialidade

Todas as informações contidas neste documento são confidenciais e sua divulgação pode oferecer vantagens a concorrentes. Sendo assim, qualquer informação contida nesta proposta terá natureza confidencial, devendo ser utilizada somente para avaliação e acompanhamento do projeto, não sendo transmitida a terceiros sem prévia e expressa autorização do SBM Technology.



PROPOSTA COMERCIAL

Escopo

OBJETIVO

O serviço se consiste em manutenção corretiva e preventiva do equipamento PABX modelo SOPHO iS3030, com cobertura de partes e peças, de acordo com o termo de referência ETP121201_000041_PABX_NOVO encaminhado pelo cliente.

ESCOPO DO EQUIPAMENTO PABX

Marca/Modelo NEC-PHILIPS / SOPHO IS3030

Marca Modelo	PHILIPS /SOPHO IS3030
Portas para ramais analogicos	192
Portas para aramis digitais	15
Portas para troco E1	01
Trocos analógicos	12
Linhas Diretas	Sim
Terminal de telefonista	01 Sopho Supervisor
Aparelhos digitais	12 Sopho Ergoline D-330
Aparelhos analógicos	Compatibilidade
Correio de voz	Sim
Distribuidor automático de chamada	Sim
Roteador de chamada	Sim
tipo de sinalização do PABX	R2 Digital
Tipo de Interface do PABX	E1
Fones de Cabeça	Sim

Preço e Condições de pagamento

Contrato de Manutenção:

Qtd	Itens	Valor Mensal	Valor Anual
01	Contrato de Manutenção PABX SOPHO iS3030	R\$ 1.710,00	R\$ 20.520,00

Condição de Pagamento

- Vigência do contrato 12 meses.
- O valor do serviço inclui todos impostos vigentes. Havendo alteração na legislação tributária o cliente será informado e o valor poderá sofrer alterações proporcionais.
- Pagamento Mensal

Validade da Proposta

60 dias



PROPOSTA COMERCIAL

Contato Comercial

DADOS DA EMPRESA

- SBM TECHNOLOGY LTDA

CNPJ: 25.145.732/0001-09

RUA: MACHADO BITTENCOURT, 317 SL 111/121 – VILA CLEMENTINO

SÃO PAULO – SP – CEP:04044-000

- BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 1815

CONTA CORRENTE: 34966-6



Vernei Bittencourt Fiordoliva



11 99818-7411



vernei.fiordoliva@sbmtechnology.com.br

25.145.732/0001-09
SBM TECHNOLOGY LTDA
Rua Machado Bittencourt, Nº 317 Cj 101/102
Vila Clementino - CEP: 04044-000
São Paulo - SP





VoIP - TELEFONIA – CFTV - INFORMÁTICA – SEGURANÇA ELETRÔNICA

A/C

30/07/2025

Fundação Memorial da América Latina
Av. Mário de Andrade, 664 - Barra Funda, São Paulo - SP, 01156-001
osvaldo.maiolli@memorial.org.br

PROPOSTA 250730A

PROPOSTA: Contrato de Manutenção PABX IS 3030 (mês)

Item	Quant.	Descrição do Material / Serviço	Valor Unitário	Valor Mensal
1	1	Manutenção de PABX PHILIPS SOPHO IS3030, conforme estudo técnico 41/2025. Processo número: 267. 00000344/2025-81		R\$ 2.823,00
TOTAL GERAL				R\$ 2.823,00

- Escopo de Serviços Técnicos e de Gerenciamento

- Manutenção Preventiva Programada: PABX e DG: 1 (uma) intervenção técnica mensal para execução de rotinas de inspeção, higienização técnica dos componentes, aferição de tensões, análise de logs de sistema e testes nos pontos de conexão. Sistema de Energia (UPS e Baterias): 2 (duas) intervenções técnicas anuais (semestrais) para testes de carga, autonomia e verificação dos parâmetros do sistema de energia ininterrupta.
- Manutenção Corretiva sob Demanda: Disponibilidade: Regime de 24x7 para incidentes críticos (P1 - parada geral ou de troncos) e 8x5 (horário comercial) para incidentes de média/baixa prioridade (P2 /P3 - falhas parciais ou em ramais). UASG 121201 Estudo Técnico Preliminar 41/2025 7 de 24 Acordo de Nível de Serviço (SLA): Tempo de resposta (início do atendimento) em até 1 hora; Tempo para Solução (restabelecimento do serviço) em até 4 horas incidentes nível 1.



VoIP - TELEFONIA – CFTV - INFORMÁTICA – SEGURANÇA ELETRÔNICA

- **Gestão de Relatórios e Documentação:** Relatório Mensal de Atividades: A empresa deverá entregar, até o 5º dia útil do mês subsequente, um relatório consolidado detalhando todas as atividades preventivas executadas, diagnósticos, medições e recomendações técnicas. Relatório de Atendimento de Incidente (RAI): Para cada chamado de manutenção corretiva, deverá ser emitido um relatório técnico em até 48 horas após a solução do problema. O RAI deverá conter, no mínimo: número do chamado, data/hora da abertura e fechamento, diagnóstico técnico, descrição das ações executadas e, obrigatoriamente, uma relação detalhada de todo e qualquer material ou componente que tenha sido substituído, incluindo part number e número de série do item retirado e do item instalado.

Configuração do PABX PHILIPS SOPHO IS3030

- Portas para ramais analógicos 192
- Portas para ramais digitais 15
- Portas para troco E1 01
- Trocos analógicos 12
- Linhas Diretas Sim
- Terminal de telefonista 01 Sopho Supervisor
- Aparelhos digitais 12 Sopho Ergoline D-330
- Aparelhos analógicos Compatibilidade
- Correio de voz Sim
- Distribuidor automático de chamada Sim
- Roteador de chamada Sim
- tipo de sinalização do PABX R2 Digital
- Tipo de Interface do PABX E1

Validade da proposta: 60 dias.



Governo do Estado de São Paulo
Fundação Memorial América Latina
Gerência De Logística Administrativa

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

Nº do Processo: 267.00000344/2025-81

Interessado: Gerência De Logística Administrativa, Diretoria Administrativa E Financeira, Divisão De TI, Gerência Financeira

Assunto: Contratação de Empresa especializada em Manutenção de PABX PHILIPS SOPHO IS3030

 FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA			Proc.: 267.00000344/2025-81	MAPA DE COLETA DE PREÇOS							
				EMPRESAS CONSULTADAS							
				SBM TECHNOLOGY	MTX TECNOLOGIA	TC SISTEMAS					
ITEM	QTD.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
			Contratação de empresa especializada em manutenção de PABX PHILLIPS SOPHO IS3030, por um período de 01 ano.								
			Suporte técnico, manutenção preventiva, corretiva e reparos necessários ao funcionamento da Central Telefônica IS-3090, de 192 portas de ramais analógicas, 15 portas de ramais digitais, 1 porta de tronco E1 e 12 portas de troncos analógicos.	1.710,00	20.520,00	2.385,00	28.620,00	2.823,00	33.876,00		

MCP1.dot

DIVISÃO DE SISTEMAS E MÉTODOS

São Paulo, na data da assinatura digital.

JOÃO MARCELO VIEIRA MARTINS BRÍGIDO
Diretor Administrativo e Financeiro



Documento assinado eletronicamente por **Fátima De Oliveira Silva, Gerente de Logística Administrativa**, em 12/09/2025, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Marcelo Vieira Martins Brigido**, **Diretor Administrativo e Financeiro**, em 12/09/2025, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0080649313** e o código CRC **FE351702**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE RESERVA - 2025NR00185

Unidade Gestora	121201										
Gestão	12046			Processo	20250994905						
Evento	201100 - RESERVA DE DOTACAO ORCAMENTARIA.										
Data Emissão	15/09/2025	PTRes	124609	Unidade Orçamentária	12046						
Programa Trabalho	13122122154700000			Fonte Recurso	150010001						
UG Responsável	121201	Natureza da Despesa	339039	Valor	3.420,00						
Cronograma											
<table><tr><td>Mês</td><td>Valor</td></tr><tr><td>11</td><td>1.710,00</td></tr><tr><td>12</td><td>1.710,00</td></tr></table>						Mês	Valor	11	1.710,00	12	1.710,00
Mês	Valor										
11	1.710,00										
12	1.710,00										
Observação											
Contratação de Empresa especializada em Manutenção de PABX PHILIPS SOPHO IS3030											
Usuário											
Consultado Em	15SET2025	Horário	11:59								

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA

SBM TECHNOLOGY LTDA

CNPJ 25.145.732/0001-09



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.145.732/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/07/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SBM TECHNOLOGY LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R MACHADO BITENCOURT	NÚMERO 317	COMPLEMENTO ANDAR 11 E 12 CONJ 111/112 E 121/122
---	----------------------	--

CEP 04.044-000	BAIRRO/DISTRITO VILA CLEMENTINO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
--------------------------	---	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VERNEI.FIORDOLIVA@SBMTECHNOLOGY.COM.BR	TELEFONE (11) 9818-7411
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2016
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/08/2025** às **11:07:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 25.145.732/0001-09

C.C.M: 5.512.516-6

Contribuinte	: SBM TECHNOLOGY LTDA	
Pessoa Jurídica	: Comum	
Tipo de unidade	: Produtiva	
Endereço	: R MACHADO BITENCOURT 317 ANDAR 11 E 12	CONJ 111/112 E 121/122
Bairro	: VILA CLEMENTINO	
CEP	: 04044-000	
Telefone	: (11) 99818-7411	
Início de Funcionamento	: 05/07/2016	
Data de Inscrição	: 18/07/2016	
CCM Centralizador	: Não consta	
Tipo de Endereço	: Comercial	
Nro. do Contribuinte de IPTU	: 042.130.0326-4	
Última Atualização Cadastral	: 06/08/2025	
Credenciamento DEC	: 18/07/2016 (Consulta Pública de Credenciamento)	



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 25.145.732/0001-09

C.C.M: 5.512.516-6

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações	Secundário	14/01/2020
4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações	Secundário	14/01/2020
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	Secundário	14/01/2020
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	Secundário	14/01/2020
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	Secundário	14/01/2020
6201-5/01	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA	Secundário	14/01/2020
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	Secundário	09/07/2020
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	Secundário	09/07/2020
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	Secundário	09/07/2020
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	Principal	14/01/2020
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	Secundário	09/07/2020
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	Secundário	09/07/2020
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	Secundário	14/01/2020
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	Secundário	14/01/2020
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	Secundário	14/01/2020



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 25.145.732/0001-09

C.C.M: 5.512.516-6

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
1023	16/08/2018	ISS	5	
2498	09/07/2020	ISS	2,9	
2660	09/07/2020	ISS	2,9	
2668	16/08/2018	ISS	2,9	
2684	09/07/2020	ISS	2,9	
2692	13/02/2018	ISS	2,9	
2800	09/07/2020	ISS	2,9	
2881	09/07/2020	ISS	2,9	
2919	13/02/2018	ISS	2,9	
2935	09/07/2020	ISS	2,9	
2964	01/04/2024	ISS	2	
2965	01/04/2024	ISS	2	
2966	01/04/2024	ISS	2	
3158	09/07/2020	ISS	5	
6173	16/08/2018	ISS	5	
6297	16/08/2018	ISS	5	
6298	16/08/2018	ISS	5	
6299	01/01/2022	ISS	2	
6301	01/01/2022	ISS	2	
6302	01/01/2022	ISS	2	
6303	01/01/2022	ISS	2	
7285	16/08/2018	ISS	5	
7439	16/08/2018	ISS	5	
7447	16/08/2018	ISS	5	
7498	16/08/2018	ISS	5	
30406	16/08/2018	TFE	-	



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 25.145.732/0001-09

C.C.M: 5.512.516-6

Expedida em 28/08/2025 via Internet com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **Cn84Qgx2**

Data de validade: **28/11/2025**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.145.732/0001-09
Razão Social: SBM TECHNOLOGY LTDA ME
Endereço: R MACHADO BITTENCOURT 317 CNJ 111/112/121/122 / VILA CLEMENTINO / SAO PAULO / SP / 04044-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/08/2025 a 25/09/2025

Certificação Número: 2025082704533661337417

Informação obtida em 28/08/2025 11:14:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SBM TECHNOLOGY LTDA
CNPJ: 25.145.732/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:15:50 do dia 28/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/02/2026.

Código de controle da certidão: **FBE7.92AB.6A2A.5641**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1538880 - 2025

CPF/CNPJ Raiz: 25.145.732/

Contribuinte: SBM TECHNOLOGY LTDA

Liberação: 03/08/2025

Validade: 30/01/2026

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 5.512.516-6- Início atv :05/07/2016 (R MACHADO BITENCOURT, 317 - CEP: 04044-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 11:18:38 horas do dia 28/08/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: B1269668

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 25.145.732

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 71604848

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 28/08/2025 11:19:26

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SBM TECHNOLOGY LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.145.732/0001-09

Certidão nº: 50084828/2025

Expedição: 28/08/2025, às 11:20:22

Validade: 24/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SBM TECHNOLOGY LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.145.732/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



28/08/2025

0089392925

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 4045619**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 27/08/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

SBM TECHNOLOGY LTDA, CNPJ: 25.145.732/0001-09, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 28 de agosto de 2025.

PEDIDO Nº:**0089392925**



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (28/08/2025 às 11:22) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 25.145.732/0001-09.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68B0.662A.55EC.9954 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (28/08/2025 às 11:23) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 251.749.958-60.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68B0.6651.B588.B993 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 25.145.732/0001-09****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 28/08/2025 às 11:24:05**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 4764DF75.6C977C61.567AEF2E.629A5103**EMIÇÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais
-------	------------	----------------	--------------	----------	-------------	---------

11:24:50

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

25145732000109

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

quinta-feira, 28 de agosto de 2025 às 11:24

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 25.145.732/0001-09 E RAZÃO SOCIAL/NOME: SBM TECHNOLOGY LTDA - ME

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

Ouvidoria

Transparência

SIC



 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 08/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 08/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 08/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 08/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 08/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 28/08/2025 11:25:31

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 25145732000109

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 08/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 08/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 08/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 08/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 08/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 28/08/2025 11:25:31

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 25174995860

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Relação de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria

Documento gerado em 28/08/2025 às 11:27:07

Em 28/08/2025 às 11:26:30 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 25145732000109

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:





/governosp



CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

[Início do menu](#)

- [Início](#)
- [Institucional](#)
[Sobre a CGE](#) [Missão, Visão e Valores](#) [Estrutura organizacional](#) [Competências](#) [Código de Conduta](#)
- [Legislação](#)
[Lei Estadual](#) [Decreto Estadual](#) [Resolução](#) [Portaria](#) [Comunicados](#) [Legislação Federal](#) [Constituições](#)
- [Canais de Comunicação](#)
- [Controladoria em Dados](#)
- [PUBLICAÇÕES](#)
- [Links Externos](#)
[Apoio à CGE](#) [Órgãos Estaduais](#) [Controladorias Brasileiras](#) [Ouvidorias Brasileiras](#) [Sites Federais](#)

Cadastro Estadual de Empresas Punidas - CEEP

Instituído pelo artigo 5º do decreto 60.106, de 29 de janeiro de 2014

A Controladoria Geral do Estado (CGE SP) é o órgão cadastrador habilitado junto ao Sistema Banco de Sanções para registro de sanções e acordos de leniência no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria Geral da União.

O registro das sanções aplicadas com base na Lei Anticorrupção deixou de ser realizado no Cadastro Estadual de Empresas Punidas (CEEP) para registro no Sistema Banco de Sanções, diante do Decreto nº 67.684, de 2023.

A centralização de sanções permite que o cidadão realize sua consulta numa única plataforma, conferindo agilidade e eficiência nesse procedimento, o que reforça o compromisso da administração para desburocratização dos serviços públicos.

Relatório

CNPJ: 25145732000109

	Limpar Filtrar
----------------------	--

Quantidade de registro(s) encontrados(s): 0

Ouvidoria

Transparência

SIC



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **25.145.732/0001-09**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **SBM TECHNOLOGY LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



**Governo do Estado de São Paulo
Fundação Memorial América Latina
Gerência De Logística Administrativa**

DESPACHO

Nº do Processo: 267.00000344/2025-81

Interessado: Gerência De Logística Administrativa, Diretoria Administrativa E Financeira, Divisão De TI, Gerência Financeira

Assunto: Despacho Autorizador

DESPACHO AUTORIZADOR DA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA-DAF

Cuida-se, nestes autos da **Contratação de Empresa especializada em Manutenção de PABX PHILIPS SOPHO IS3030**, desta Fundação.

O valor da contratação pretendida consiste no valor mensal de R\$ 1.710,00 (um mil setecentos e dez reais), e valor anual de **R\$ 20.520,00 (vinte mil, quinhentos e vinte reais)**. A proposta de menor valor foi ofertada pela empresa **SBM TECHNOLOGY LTDA. - CNPJ 25.145.732/0001-09**, conforme arrazoado elaborado pela **Gerência de Tecnologia da Informação - DAF**, juntado às folhas anteriores do Processo nº **267.00000344/2025-81**.

Considerando o valor da contratação pretendida e os documentos juntados aos autos, **APROVO preliminarmente a demanda de contratação da empresa SBM TECHNOLOGY LTDA. - CNPJ 25.145.732/0001-09, pela modalidade SEM DISPUTA de DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR, amparada no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021**

Considerando o tipo desta contratação, foi consultado o COETIC – Conselho Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, o qual informou que serviços de PABX, telefonia móvel e telefonia fixa não estão mais sujeitos à sua apreciação

Considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços atualmente prestados, uma vez que o contrato vigente se encerrará em 31 de outubro de 2025, informa-se que a Fundação Memorial da América Latina (FMAL) dispõe, desde o ano 2000, de uma central telefônica própria, adquirida por meio de processo licitatório. O referido equipamento encontra-se em pleno funcionamento, atendendo adequadamente às demandas operacionais da Fundação, conforme documento SEI nº 0079866624

I. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

Ratifico a justificativa apresentada pela **Gerência de Tecnologia da Informação - DAF**, conforme **doc. SEI 0079866624**

II. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da contratação e as condições de fornecimento são os previstos no Termos de Referência da **Gerência de Tecnologia da Informação - DAF**, constante no documento SEI nº **0080124274**

II.A. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **SBM TECHNOLOGY LTDA. - CNPJ 25.145.732/0001-09** apresentou os documentos constantes do CHECK LIST **doc. SEI 0082144421**.

Foram efetuadas pela Administração **na data de 28/08/2025** as consultas de regularidade referentes ao **CADIN estadual, Sanções Administrativas (e-Sanções), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Relação de Apenados pelo TCESP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, não constando pendências.

II.B. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

As sanções por inadimplemento serão aplicadas, caso necessário, nos termos da Portaria FMAL 27/2024, **doc. SEI 0080721050**, bem como da Lei 14.133/2021.

II.C. CONTRATAÇÃO

A contratação será formalizada mediante Termo de Contrato, nos termos do art. 95, inciso I da Lei 14.133/2021.

II.D. ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

A aceitabilidade dos preços foi aferida com base no menor valor das 03 (três) propostas coletadas, constantes do Mapa de Preços, **doc. SEI 0080649313**

Os valores foram obtidos na observância dos termos do Decreto 67.888/2023 pela área requisitante.

II-E PARECER JURÍDICO

Declaro que será necessária a análise da presente contratação pela Gerência de Assuntos Jurídicos, por tratar-se de Termo de Contrato.

III. PRESTAÇÃO DE GARANTIA

Pela natureza dos serviços objeto desta contratação a **prestação de garantia será exigida nos termos do Termo de Referência, item 4.4, documento SEI nº 0080124274**.

IV. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto estadual nº 68.185/2023, **APROVO** os termos de prestação de serviços que constam na Proposta Comercial da empresa **SBM TECHNOLOGY LTDA. - CNPJ 25.145.732/0001-09**, **doc. SEI 0080135625** e no TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela FMAL, **doc. SEI 0080124274** no qual se apresentam todas as especificações técnicas inerentes aos serviços, que será parte integrante do Termo de Contrato.

V. TRATAMENTO PRIVILEGIADO A ME/EPP/COOPERATIVAS

A empresa **SBM TECHNOLOGY LTDA. - CNPJ 25.145.732/0001-09**, é enquadrada como ME e é não optante pelo Simples Nacional.

VI. ATENDIMENTO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Esclareço que não serão necessárias providências referentes ao artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), porquanto os serviços **de empresa especializada em Manutenção de PABX PHILIPS SOPHO IS3030** são imprescindíveis para a manutenção de atividades existentes, encontrando previsão no orçamento vigente.

VII – AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Em observância ao artigo 8º da Lei 14.133/2021 e Decreto estadual nº 68.220/2023 designo a servidora **Jacqueline Barsotti Oberhuber**, para atuar como Agente de Contratação do presente Processo.

VIII. DISPOSIÇÕES FINAIS

Feitas essas considerações, e, no que tange à competência desta Diretoria Administrativa e Financeira, declaro **APROVADA** a contratação da empresa **SBM TECHNOLOGY LTDA. - CNPJ 25.145.732/0001-09**, para **Serviço de manutenção de PABX PHILIPS SOPHO IS3030**, no valor mensal de R\$ 1.710,00 (um mil setecentos e dez reais), e valor anual de **R\$ 20.520,00 (vinte mil, quinhentos e vinte reais)**, para o **período de 12 (doze) meses, com** pagamento mensal 30 dias após apresentação de cada Nota Fiscal.

Na sequência se faz necessário:

1 - Verificação e providências referentes à reserva orçamentária para o presente exercício, pela Gerência Financeira, na natureza de despesa 3.3.90.39.80 e item BEC/Siafísico 6726, no valor de R\$ 3.420,00 (três mil, quatrocentos e vinte reais), conforme documento SEI nº 0080137232, nos termos da informação da Gerência Financeira doc. SEI 0080630124;

2 - Aprovação em Reunião de Diretoria Executiva;

3 – Encaminhamento a Gerência de Assuntos Jurídicos para análise e Parecer Jurídico e minuta de Termo de Contratação;

Assim, desde que cumpridas as providências acima:

- a)- Autorizo o empenho do valor correspondente ao Contrato nos valores ora considerados;
- b)- Dê-se prosseguimento à coleta de assinaturas do Termo de Contrato;
- c)- Publique-se o extrato do DOE;
- d)- Retorno à Gerência de Logística Administrativa para publicação do processo no PNCP, conforme disposto no Decreto 68.304/2024 – artigo 23.

São Paulo, na data da assinatura digital.

JOÃO MARCELO VIEIRA MARTINS BRÍGIDO
Diretor Administrativo e Financeiro



Documento assinado eletronicamente por **João Marcelo Vieira Martins Brígido, Diretor Administrativo e Financeiro**, em 15/09/2025, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0080734272** e o código CRC **EF7449EB**.



Governo do Estado de São Paulo
Fundação Memorial América Latina
Gerência De Assuntos Jurídicos

PARECER JURÍDICO

Nº do Processo: 267.00000344/2025-81

Interessado: Gerência De Logística Administrativa, Diretoria Administrativa E Financeira, Divisão De TI, Gerência Financeira

Assunto: Contratação de Empresa especializada em Manutenção de PABX PHILIPS SOPHO IS3030

À Chefia de Gabinete,
Com trânsito direto à DAF,
Sr. Diretor,

Foi encaminhado a esta Gerência de Assuntos Jurídicos o processo em epígrafe para a análise e parecer referente à Contratação de serviço de Auditoria independente, conforme demanda apresentada pela DAF – Gerência Financeira, desta Fundação, a ser firmado com a empresa **SBM TECHNOLOGY LTDA. - CNPJ 25.145.732/0001-09, pela modalidade SEM DISPUTA de DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR, amparada no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021**, no valor total anual de valor anual de R\$ 20.520,00 (vinte mil, quinhentos e vinte reais), com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da ordem de serviço.

A contratação ora em análise foi objeto da Proposta PRD DAF Nº 40/2025 (0082582053), que foi aprovada, conforme consta na Ata de Reunião 1.517ª de Diretoria Executiva (0082900664).

Foram juntados ao processo, os seguintes documentos:

Informação Solicitação de Licitação PABX. (0069478557)

Estudo Técnico Preliminar Estudo Técnico Preliminar PABX Sopho IS 3030 (0076254575)

Justificativa para a contratação (0079866624)

Termo de Referência 129/2025 (0080124274)

E-mail solicitações de orçamento (0080125842)

E-mail respostas de solicitações de orçamento (0080135523)

Proposta EMPRESA SBM (0080135625)

Proposta EMPRESA MTX (0080135685)

Proposta EMPRESA TC SISTEMAS (0080135766)

E-mail referente a dispensa de análise do COETIC (0080137216)

Informação solicitação de consulta orçamentária/contratação (0080137232)
Informação Despacho para providências_GF (0080140634)
Informação - Disponibilidade Orçamentária (0080630124)
Planilha de Pesquisa de Preços Mapa de coleta de preços (0080649313)
Certidão Sbm Technology (0080651344)
Informação Item Compras Gov (0080712789)
Item BEC (0080715086)
Informação De para (0080718936)
Portaria de Sanções (0080721050)
Declaração Sbm Technology (0082141913)
Carteira Nacional de Habilitação - CNH Luis Fernando (0082142498)
Contrato social Sbm Technology (0082142126)
Registro Geral - RG Reyner (0082142847)
Decreto 12343 (0080721547)
Informação Check List (0082144421)
Memorando Escopo de Contratação GLA (0080725965)
Despacho Autorizador DAF (0080734272)
Ficha de Integração SIAFEM 0082474823
Nota de Reserva 2025NR00185 (0082477084)
Informação Providências GF (0082477254)
Proposta PRD DAF Nº 40/2025 (0082582053)
Ata de Reunião 1.517ª de Diretoria Executiva (0082900664)
Despacho de encaminhamento Despacho para providências_GAJ (0082911391)

Por meio do Documentos de Habilitação da Empresa - Certidão Sbm Technology (0080651344), Contrato social Sbm Technology (0082142126), e Informação Check List (0082144421), a área responsável confirma a juntada da documentação da empresa, requerida recente e dentro da validade na presente data, relativa às certidões fiscais, trabalhistas, e demais documentos a seguir:

- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF;
- Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ, emitido em 18/08/2025;
- Ficha cadastral da JUCESP;
- Ficha cadastral CAUFESP;
- Ficha de dados cadastrais do Município de São Paulo, válido até 28/11/2025;
- Certificado de regularidade do FGTS (CRF), válida até 25/09/2025;
- Certidão Positiva c/ efeitos de Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, válida até 24/02/2026;
- Certidão Conjunta de Tributos Mobiliários da Prefeitura do Município de São Paulo, válida até 30/01/2026;
- Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, válida por 30 dias a partir de 28/08/2025;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas, válida até 24/02/2026;
- Certidão negativa de Falência, Recuperação judicial ou extrajudicial, emitido em 28/08/2025;

- Certidão negativa de Improbidade Administrativa e inelegibilidade – CNJ, emitida em emitido em 28/08/2025;
- pesquisa, em 28/08/2025, junto ao Cadin Estadual; Sanções BEC / Fazenda SP; Certidão negativa correcional; Apenados – Tribunal de Contas de São Paulo; Certidão de Cadastro Estadual de empresas Punidas;
- Consulta aos Optantes do Simples Nacional: NÃO OPTANTE;
- Consulta CONTABILIZA SP.

Quanto às **declarações** de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção, de atendimento às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública, de regularidade perante o ministério do trabalho, estão juntadas no doc. Declaração Sbm Technology (0082141913).

É o relatório.

Cumpre salientar, de logo, não competir a esta Gerência de Assuntos Jurídicos se pronunciar em questões de natureza técnica, bem como acerca de juízo de conveniência e oportunidade, que compõem a discricionariedade da gestão administrativa, cabendo a este Parecer fornecer orientações e avaliar a atividade administrativa sob o aspecto estrito de sua regularidade jurídico-formal. Nesse sentido, presume-se que as especificações técnicas contidas nos autos, inclusive quanto ao detalhamento do objeto a ser contratado, características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelos setores competentes da Fundação, com base em parâmetros técnicos objetivos, em defesa do interesse público.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da parceria, suas características, requisitos e demais pontos, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos (art. 111 da Constituição Estadual).

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva do Administrador.

O Despacho Autorizador DAF (0080734272), firmado pelo Diretor Administrativo e Financeiro, autoriza a Contratação de serviço de Auditoria independente, conforme arrazoado elaborado pela Gerência de Tecnologia da Informação - DAF, desta Fundação, no valor anual de R\$ 20.520,00 (vinte mil, quinhentos e vinte reais), com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da ordem de serviço, sendo a proposta de menor valor ofertada pela empresa SBM TECHNOLOGY LTDA. - CNPJ 25.145.732/0001-09, pela modalidade SEM DISPUTA de DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR, amparada no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Tal despacho traz ainda, a justificativa para contratação; a definição do objeto; os documentos de habilitação, “não constando pendência”; sanções por inadimplemento; aceitabilidade dos preços; contratação mediante termo de contrato; parecer jurídico; prestação de garantia; aprovação de termo de referência; tratamento privilegiado à ME/EPP/Cooperativas; atendimento de lei de responsabilidade fiscal; agente de contratação; disposições finais.

Também no mesmo despacho antes citado assim está disposto:

*“Considerando o tipo desta contratação, foi consultado o COETIC – Conselho Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, o qual informou que **serviços de PABX, telefonia móvel e telefonia fixa não estão mais sujeitos à sua apreciação.**” (n.g.)*

Trata-se de procedimento administrativo que visa a aquisição/contratação de bens/serviços, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR, amparada no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

Obs. Vide Decreto nº 12.343, de 2024 que atualizou o valor para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) - Decreto 12343 (0080721547)

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Foi juntada pela área demandante, e sob sua responsabilidade, Informação Solicitação de Licitação PABX. (0069478557), Estudo Técnico Preliminar Estudo Técnico Preliminar PABX Sopho IS 3030 (0076254575), Justificativa para a contratação (0079866624), DFD - Documento de

formalização de demanda 143/2024 (0080135933) (0071942165), bem como Informação - Disponibilidade Orçamentária (0080630124).

Relativo ao Termo de Referência 129/2025 (0080124274), lembramos que cabe à Unidade solicitante a exata e precisa definição da aquisição pretendida, evitando utilizar expressões ou inserir disposições que possam permitir dúvidas ou interpretações equivocadas. Por meio de tal procedimento, a Administração Pública convoca os interessados à apresentação de propostas, com o propósito de selecionar aquela que se mostrar mais conveniente em função de parâmetros previamente divulgados, recomenda-se à unidade zelar para que estejam incluídas todas as especificações técnicas previamente definidas, bem como é medida imperativa que o referido Termo seja assinado pelo servidor responsável

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto federal nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e

cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

O preço máximo total estimado para a contratação dos itens constantes do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21.

No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência por meio de pesquisa de preço – vide Planilha de Pesquisa de Preços Mapa de coleta de preços (0080649313), com valor anual estimado de R\$ 20.520,00 (vinte mil, quinhentos e vinte reais).. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória, e os valores foram obtidos na observância dos termos do Decreto nº 67.888/2023, pela área requisitante.

Os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21.

Também destacamos que a análise da conformidade das propostas apresentadas com o termo de referência cabe à área responsável pelas mesmas.

E, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, esta será formalizada mediante termo contratual, verifica-se constar ainda a Ficha de Integração SIAFEM 0082474823 e a Nota de Reserva 2025NR00185 (0082477084), para fazer frente ao gasto previsto no presente exercício.

Oportunamente, destaca-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe,

incumbindo a esta Gerência a análise do feito sob o prisma estritamente jurídico, refugindo de sua competência a análise da conveniência e oportunidade, inclusive quanto ao objeto e o seu valor, dos atos praticados pela Administração.

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, considerando a instrução dos autos, sob o aspecto jurídico formal, **nada obstará a contratação pretendida, por dispensa de licitação**, com fundamento no do artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, da empresa SBM TECHNOLOGY LTDA. - CNPJ 25.145.732/0001-09, com a finalidade de serviço de em Manutenção de PABX PHILIPS SOPHO IS3030, nos termos aprovados pelas áreas competentes.

Elaboramos minuta contratual, conforme disposto Despacho Autorizador do Diretor Administrativo Financeiro, usando como modelo o constante no sítio eletrônico www.compras.sp.gov.br - <https://compras.sp.gov.br/agente-publico/toolkits-documentos-padronizados/>, bem como Anexo I o Termo de Referência 129/2025 (0080124274), e como Anexo II - Proposta EMPRESA SBM (0080135625)

Ressalta-se deve ser providenciada a divulgação da contratação, nos termos do art. 94 da Lei federal nº 14.133/2021.

S.M.J., é o nosso parecer.

São Paulo, na data da assinatura.

Nelson Garcia Perandréa
Gerente de Assuntos Jurídicos Interino



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Garcia Perandréa, Gerente de Assuntos Jurídicos**, em 22/09/2025, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0083318307** e o código CRC **D603EB18**.



Governo do Estado de São Paulo
Fundação Memorial América Latina
Gerência Financeira

AUTORIZAÇÃO

Nº do Processo: 267.00000344/2025-81

Interessado: Diretoria Administrativa E Financeira

Assunto: Contratação de Empresa especializada em Manutenção de PABX PHILIPS SOPHO IS3030



Governo do Estado de São Pau

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2025NE00287

UG	121201 - FUND. MEMORIAL DA AMERICA LATINA				
Gestão	12046 - FUNDACAO MEMORIAL DA AMERICA LATINA				
Data de Emissão	23SET2025				
CNPJ/CPF/UG	25145732000109 - SBM TECHNOLOGY LTDA				
Credor	SBM TECHNOLOGY LTDA				
Endereço	AVENIDA SENADOR CASIMIRO DA ROCHA, , 609 - SALA 22, 609 - SALA 22				
Cidade	SAO PAULO	UF	SP		
Origem Material	1				

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	
400051	12046	13122122154700000	150010001	33903980	121201	00

No Processo	20250994905	Acordo				
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI 14.133/2021			
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	3 - ESTIMATIVO			
Empenho Orig.		Nº Contrato	2025CT00213	Nº OC		

Valor do Empenho R\$	3.420,00 (três mil e quatrocentos e vinte reais)				
----------------------	--	--	--	--	--

Cronograma

Mês	Valor
11	1.710,00
12	1.710,00

Sequência	001	Item	00000672-6	Unid. Forn.	00669
Quantidade	000342000,000	Valor Unitário	0,01	Preço Total	3.420,00

Descrição

SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO DE TELEFONIA, CONFIGURACAO DE RAMAIS EM CENTRAL TELEFONICA



Governo do Estado de São Pau

Total ou Valor a Transportar R\$	3.420,00
Local de Entrega	AVENIDA MÁRIO DE ANDRADE
Data de Entrega	23SET2025

JOAO MARCELO V MARTINS BRIGIDO

69906688149

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	DENISE PRESTES PIRES - 121201
--------------------------	-------------------------------

Impresso pelo Siafísico



Documento assinado eletronicamente por **João Marcelo Vieira Martins Brígido, Diretor Administrativo e Financeiro**, em 23/09/2025, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0083411139** e o código CRC **C829DC97**.

**MEMORIAL**

Governo do Estado de São Paulo
Fundação Memorial América Latina
Gerência De Logística Administrativa

Contrato

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA E SBM TECHNOLOGY LTDA - ME, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA CENTRAL TELEFÔNICA DA CENTRAL TELEFÔNICA DA FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA

Nº DO PROCESSO: 267.00000344/2025-81
CONTRATO FMAL n.º 21/2025
CÓDIGO ÚNICO: 20250994905

A **FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA**, inscrita no CNPJ sob nº **61.571.923/0001-98**, com sede a Avenida Mário de Andrade, 664, Barra Funda, CEP: 01156-001 São Paulo/SP doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Administrativo e Financeiro, **Sr. JOÃO MARCELO VIEIRA MARTINS BRÍGIDO**, RG nº **2.484.759 SSP/DF** e CPF nº **699.066.881-49**, e por sua Diretora de Atividades Culturais em exercício, **Sra. LAÍS CAMILE CAMARGO BARBOSA**, portadora do RG nº **24.184.613-4**, CPF nº **161.324.858-05**, no uso da competência conferida pela legislação, e **SBM TECHNOLOGY LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **25.145.732/0001-09**, com sede na Rua Machado Bittencourt, nº 317, andar 10, conj. 101/102, no bairro de Vila Clementino, São Paulo - SP, CEP 04.044-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos seus Sócios, Senhor **REYNER DE MARIGNY CASTRO MONTEIRO**, portador do RG nº **23.119.482-1** e CPF nº **251.749.958-60**, e Senhor **LUIS FERNANDO GEREVINI FERREIRA**, portador do RG nº **28.156.806-6** e CPF nº **275.528.118-97**, ao final assinados, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de prestação de serviços de manutenção e assistência técnica com fornecimento de peças de reposição para Central Telefônica modelo SOPHO/PHILIPS IS 3030, devidamente instaladas na Fundação Memorial da América Latina, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.
- 1.2. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. A Proposta do Contratado;
 - 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados;
 - 1.2.4. Despacho Autorizador.

1.1. **O fornecimento do objeto será contínuo**, devendo ser realizado de forma regular, ininterrupta e conforme a demanda da Fundação Memorial da América Latina, garantindo o atendimento integral das necessidades da Administração durante a vigência contratual, conforme as condições, prazos, locais e quantidades estabelecidas no Termo de Referência ou instrumento equivalente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da ordem de serviço, prorrogável por até 10 (dez) anos, a critério do Contratante, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O Contratado poderá se opor à prorrogação de que trata a subdivisão acima, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo Contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

2.1.2. Dentre outras exigências, a prorrogação de que trata a subdivisão acima é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e em harmonia com os preços do mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido, permitida a negociação com o Contratado, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Contratante.

2.1.4. Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.1.6. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condições resolutivas consubstanciadas:

I - na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

II - na ausência de vantagem para o Contratante na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

2.1.7. Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas na subdivisão acima desta cláusula, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total anual da contratação, conforme Anexo II, é de **R\$ 20.520,00 (vinte mil, quinhentos e vinte reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1 O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1 Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data da assinatura deste instrumento.

7.2 É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do Índice de Preços ao Consumidor (IPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Fundação para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.11 Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes.

8.2 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92](#), [XIV](#), [XVI](#) e [XVII](#))

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o Contratante;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3 Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na contratação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do artigo 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação direta;

9.1.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.18 Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.21 Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.2 Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), e ao [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#), o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1 O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#).

9.3 O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1 agente público de órgão ou entidade contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.2 pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no certame ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.3 pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.4 O Contratado deverá observar a vedação constante do [Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024](#).

10 CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1 A contratação conta com garantia de execução prestada pelo Contratado, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, observando-se para a definição e aplicação desse percentual, quando o caso, o disposto no parágrafo único do artigo 98 do referido diploma legal.

10.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência contratual.

10.3 Caso seja feita opção pela modalidade de seguro-garantia:

10.3.1 A apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

10.3.2 O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, observando-se, quando for o caso, o disposto no § 2º do artigo 96 e no parágrafo único do artigo 97 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.3.3 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, nas condições estabelecidas pelo parágrafo único do artigo 97, c/c o § 2º do artigo 96 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.4 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.5 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.5.1 Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

10.5.2 Multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo Contratante ao Contratado; e

10.5.3 Obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas à contratação não adimplidas pelo Contratado, quando couber.

10.6 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

10.6.1 Caso fortuito ou força maior;

10.6.2 Descumprimento das obrigações pelo Contratado decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Contratante;

10.6.3 Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

10.7 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada seguindo os mesmos parâmetros.

10.8 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, o Contratado deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de XX (XXX) dias úteis, contados da data em que for notificado pelo Contratante para fazê-lo.

10.9 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.9.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.9.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

10.10 A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que a notificação quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º do artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)) ou a comunicação do sinistro pelo Contratante ocorra após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.

10.11 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta-fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

10.12 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.13 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

10.14 O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.15 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

Multa: Conforme Portaria FMAL 27/2024 – doc. sei 0080721050.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.8 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1 O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.1.1 O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.1.2 O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.3 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3.1 Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

12.2 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

- 12.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.2.3 Indenizações e multas.

12.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4 Se for constatada irregularidade no certame ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1 No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 121201

II. Fonte de Recursos: 150010001

III. Programa de Trabalho: 131221122154700000

IV. Elemento de Despesa: 339039

V. Plano Interno: 000.000.0100

VI. Nota de Empenho: 2025NE00287

13.2 Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1 Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021 e disposições regulamentares pertinentes](#), e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4 Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.5 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

15.6 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011](#), c/c art. 22 do [Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

17.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Pela FUNDAÇÃO

JOÃO VIEIRA MARTINS VIEIRA BRIGIDO

Diretor Administrativo e Financeiro
RG 2484759 CPF 699.066.881-49

LAÍS CAMILE CAMARGO BARBOSA

Diretora de Atividades Culturais em exercício
RG 24.184.613-4 CPF 161.324.858-05

Pela CONTRATADA:

REYNER DE MARIGNY CASTRO MONTEIRO

Sócio
RG 23.119.482-1 CPF 251.749.958-60

LUIS FERNANDO GEREVINI FERREIRA

Sócio
RG 28.156.806-6 CPF 275.528.118-97

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG nº

Nome:
RG nº

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



ESP-FUND. MEMORIAL DA AMERICA LATINA

Termo de Referência 129/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado
129/2025	121201-ESP-FUND. MEMORIAL DA AMERICA LATINA	FATIMA DE OLIVEIRA SILVA	27/08/202
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	60/2025	267.81

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de serviço continuado, sem mão de obra exclusiva, para prestação de serviços de manutenção e ass com fornecimento de peças de reposição para Central Telefônica modelo SOPHO/PHILIPS IS 3030, devidame na Fundação Memorial da América Latina, situada na **Av. Mário de Andrade, 664 - Barra Funda, São Paulo - S** conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e reparos necessários ao funcionamento da Central Telefônica IS-3090, de 192 portas de ramais analógicas, 15 portas de ramais digitais, -1 porta de tronco E1 e 12 portas de troncos analógicos	--	Mês	12	R\$ 1.714,09 valor estimado	R\$ 20.569,08 total anual estimado

1.1.1 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de 2023.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC, – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Dec nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) data da orden prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.5. *O serviço é enquadrado como serviço contínuo, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra.*

O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6 *O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.*

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico (Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023 deste Termo de Referência .

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, nos termos do Decret 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.*

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC, – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE DO OBJETO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.2. A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, de 19 de Janeiro de 2010.

4.1.3. Sem prejuízo aos demais critérios de sustentabilidade aplicados a CONTRATADA, deverá ainda ser observados os critérios estabelecidos na legislação ambiental.

4.2 Indicação de marcas ou modelos

Na presente contratação, será admitida a indicação da(s) seguinte(s) **marca(s), característica(s) ou modelo(s)** para os acessórios necessários à execução dos serviços de **manutenção e assistência técnica com fornecimento de peças de reposição** para a **Central Telefônica modelo SOPHO/PHILIPS IS 3030**, conforme estabelecido no **Estudo Técnico Preliminar para a Central Telefônica PABX SOPHO IS390**, o qual fundamenta tecnicamente a necessidade da adoção de tais especificações.

As especificações justificam-se pela **compatibilidade técnica entre os modelos SOPHO IS3030 e IS390**, sendo que os acessórios previstos são essenciais para:

- Assegurar a **continuidade operacional do sistema existente**;
- Garantir a **interoperabilidade dos componentes com a infraestrutura atual**;
- Evitar **incompatibilidades técnicas e prejuízos operacionais**;
- Assegurar a **manutenção da garantia e desempenho do equipamento**, conforme parâmetros de fábrica ou de funcionamento já consolidados.

Portanto, serão admitidas, preferencialmente, **peças originais da marca PHILIPS/SOPHO ou componentes compatíveis**.

quantidade equivalente ou superior, desde que comprovadamente compatíveis com os modelos IS3030 e IS390, com apresentação de documentação técnica ou laudo de compatibilidade.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: ABR/2025

4.3 Subcontratação

Não será admitida a subcontratação.

4.4 Garantia da contratação

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, percentual e condições descritas nas cláusulas do instrumento de celebração da contratação (documentação que compõe a presente contratação);

No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da c fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- I - **Caução em dinheiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado;
- II - **Caução em títulos da dívida pública.** Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Ce e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;
- III - **Fiança bancária.** Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- IV - **Seguro-garantia.** A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos i conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria;
- V - **Título de capitalização.** Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade ir garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação a matéria.

A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, c descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o fornecedor vencedor às sanções prevista pertinentes.

O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente estabelece a disciplina que será aplicada em relação à garantia da contratação.

4.5 Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: será contada da data da ordem de serviço

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: ABR/2025

Os serviços serão prestados na Fundação Memorial da América Latina (FMAL), localizado na **Av. Mário 664 - Barra Funda, São Paulo - SP, 01156-001, nos horários a seguir**: em regime de 24 x 7, ou seja, quatro) horas por dia e 7 (sete) dias na semana. Os serviços de manutenção porventura necessários executados preferencialmente no horário comercial das 08:00hs às 18:00hs de segunda a sexta-feira.

Havendo necessidade de estender o período de trabalho, inclusive em período noturno, será necessário fiscalização do contrato.

Após a abertura dos chamados os serviços poderão ser realizados, se necessário 24 (vinte e quatro) horas (sete) dias por semana, de acordo com os níveis de severidade. O atendimento se dará imediatamente após a abertura do contrato e emissão da ordem de serviço.

5.2 Rotinas a serem cumpridas

Os serviços deverão obedecer rigorosamente às normas da ANATEL e outras legislações pertinentes

O encaminhamento das chamadas deverão ser realizados de maneira que o usuário receba sinistralidade facilmente identificáveis

As ligações deverão ser regularizadas com boa qualidade de transmissão, em níveis adequados e sem interferências, apresentando MOS (Mean Opinion Score) igual ou superior a 4.

Rotinas:

5.2.1 Mensalmente na Central Telefônica da FMAL - Preditiva e Preventiva

- 5.2.1.1 Realização de manutenção preventiva mensal "in loco" para vistoriar o equipamento;
- 5.2.1.2 Teste de funcionamento;
- 5.2.1.3 Teste nos ramais;
- 5.2.1.4 Teste nas linhas analógicas;
- 5.2.1.5 Teste no entroncamento digital;
- 5.2.1.6 Teste nas placas ramais, tronco, controle entre outras;
- 5.2.1.7. Verificação de buffer de alarmes;
- 5.2.1.8 Identificação e correção de eventuais defeitos;
- 5.2.1.9 Ajustes, alterações e atualizações quando necessárias e possíveis;
- 5.2.1.10 Gerar Backup atualizado;
- 5.2.1.11 Verificação das tensões AC/DC;
- 5.2.1.12 Verificação do sistema de alimentação Bateria / Retificador; e
- 5.2.1.13 Revisão da programação (caso necessário).

5.2.2 TRIMESTRALMENTE - Preditiva e Preventiva

- 5.2.2.1 Realização de manutenção preventiva TRIMESTRAL "in loco" para vistoriar o equipamento;
- 5.2.2.2 Teste de funcionamento;
- 5.2.2.3 Teste nos ramais;
- 5.2.2.4 Teste nas linhas analógicas;

5.2.2.5 Teste no entroncamento digital;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC, – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: ABR/2025

- 5.2.2.6 Teste nas placas ramais, tronco, controle entre outras;
- 5.2.2.7. Verificação de buffer de alarmes;
- 5.2.2.8 Identificação e correção de eventuais defeitos;
- 5.2.2.9 Ajustes, alterações e atualizações quando necessárias e possíveis;
- 5.2.2.10 Gerar Backup atualizado;
- 5.2.2.11 Verificação das tensões AC/DC;
- 5.2.2.12 Verificação do sistema de alimentação Bateria / Retificador; e
- 5.2.2.13 Revisão da programação (caso necessário).

5.2.3. Manutenção corretiva na Central Telefônica

- 5.2.3.1. Manutenção corretiva mediante chamado técnico;
- 5.2.3.2. Substituição e fornecimento de placas, cartões e de componentes defeituosos ou que desgastes normais de uso;
- 5.2.3.3. Recarregamento do sistema quando, por falha do equipamento, ocorra a paralisação do me
- 5.2.3.4. Substituição de todo e qualquer componente necessário ao perfeito funcionamento telefônicas;
- 5.2.3.5. Sanar os defeitos apresentados pelos componentes, compreendendo a pronta substituição e peças ou componentes sem ônus adicional para a contratante, além de ajustes, reparos necessárias para o perfeito funcionamento da central telefônicas;
- 5.2.3.6. Caberá a CONTRATADA todo custo inerente a substituição de qualquer peça/materia execução dos serviços de manutenção corretiva, custo este que devesse estar incluso no valor global
- 5.2.3.6.1 Tais exigências não impedem a adjudicatária de adotar melhores e maiores cuidados necessários a conservação dos objetos estabelecidos. As rotinas de manutenção preditivas e preventivas melhoradas a fim de evitar as ocorrências de manutenções corretivas;
- 5.2.3.6.2 A atual contratação visa dar manutenção em central telefônica que está em funcionamento, em razão da necessidade de se estabelecer um período de ambientação.
- 5.2.3.6.3 O encaminhamento e controle de solicitações, abertura de chamados técnicos para resolução de problemas, esclarecimento de dúvidas de uso ou funcionalidade e apoio a instalação realizado por intermédio dos mecanismos de comunicação indicados pela contratante, conforme estabelecido neste Termo de Referência.
- 5.2.3.6.4 Os serviços de manutenção serão operacionalizados por intermédio das solicitações enviadas a contratada, as quais serão classificadas quanto ao nível de severidade, conforme **subitem 7.3.3**, inclusive quanto ao prazo para resolução dos chamados.
- 5.2.3.6.5. Os trabalhos serão acompanhados por profissionais da contratante, que se certificarão do atendimento dos objetivos definidos neste Termo de Referência e a conformidade com as normas e práticas pertinentes.
- 5.2.3.6.6. Após a abertura dos chamados os serviços poderão ser realizados, se necessário 24 horas por semana, de acordo com os níveis de severidade.
- 5.2.3.6.7. A contratada apresentará um Relatório Técnico das atividades corretivas e preventivas;

contendo minimamente os seguintes registros:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC, – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

5.2.3.6.7.1. Data e horário de todos os chamados e manutenções preventivas;

5.2.3.6.7.2. Horários de início e término do atendimento;

5.2.3.6.7.3 Descrição do problema/defeito constatado;

5.2.3.6.7.4 Providências adotadas, com o detalhamento da solução aplicada e descrição /equipamentos/componentes substituídos (se for o caso);

5.2.3.6.7.5. Outras informações julgadas necessárias;

5.2.3.6.7.6 O técnico responsável pela execução do serviço; e

5.2.3.6.7.7. As assinaturas do executor e do tomador do serviço;

5.2.3.6.7.8. Descrição do incidente ou pane e o correspondente detalhamento da solução inclusive com a relação das peças/equipamentos/componentes substituídos, para cada chamado;

5.2.3.6.7.9 O relatório será validado pelo Fiscal Técnico do Contrato, na condição de responsável pelo acompanhamento dos serviços.

5.2.3.6.7.10 Em caso de reprovação do relatório técnico, a contratada deverá apresentar, em 5 (cinco) dias úteis, um novo relatório que comprove a execução do serviço, para que o mesmo seja aprovado pelo Fiscal Técnico do Contratante que acompanhou o serviço e pelo Fiscal Técnico do Contrato.

5.2.3.6.7.11 Caso o novo relatório seja reprovado, o serviço será considerado inexecutável e a CONTRATADA sujeita às penalidades descritas neste Termo de Referência.

5.2.3.6.7.12 As atividades de transição e finalização do contrato incluem os aspectos de continuidade de serviço, ao tratamento dos aspectos legais e a avaliação dos resultados. Assim sendo, seguem as ações que deverão ser realizadas, todas inerentes à transição e finalização do contrato, sem prejuízo de outras que a Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato julgar necessárias.

5.2.3.6.7.12.1. Entrega de todos os relatórios previstos neste Termo de Referência, pela CONTRATADA;

5.2.3.6.7.12.2. Verificação, pelas partes, da situação orçamentária e financeira do contrato;

5.2.3.6.7.12.3. Revogação, por parte do CONTRATANTE, de perfis de acesso dos funcionários da CONTRATADA, se for o caso;

5.2.3.6.7.12.4. Expedição pelo CONTRATANTE e assinatura pelas partes do Encerramento de Contrato; e

5.2.3.6.7.12.5. Extinção da garantia contratual, na forma prevista neste Termo de Referência.

5.2.4. O local de serviços deve, portanto, ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação das suas instalações, equipamentos e aparelhos funcionando perfeitamente. O recebimento dos serviços será condicionado aos testes e demonstração do perfeito funcionamento, com a emissão oportuna de relatório por escrito, assinado pelo RESPONSÁVEL TÉCNICO da empresa CONTRATADA, garantindo a utilização imediata das Centrais telefônicas, sem o risco de danos às pessoas e às instalações;

5.2.5 Todos os entulhos produzidos na execução dos serviços deverão ser retirados do local. Todo o material a ser retirado do local deverá ser submetido à apreciação da FISCALIZAÇÃO antes da remoção;

5.2.6 A CONTRATADA não poderá fotografar no interior da FMAL, exceto se autorizada pelo representante da CONTRATADA;

5.2.7. Realizar os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços.

serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, mediante anuência prévia do TSCA;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: ABR/2025

5.2.8. Caso haja a necessidade de execução dos serviços após o horário comercial, em virtude da do horário de atendimento, não haverá nenhum tipo de pagamento adicional a CONTRATADA;

5.2.9. Os serviços que ofereçam risco de interrupção no fornecimento/alimentação de energia e realizados, preferencialmente, as sextas-feiras ou durante o sábado, a tarde, e deverão ser programados para o Fiscal do contrato;

5.2.10. Os empregados demandados nos serviços eventuais terão o horário necessário para os serviços no prazo estipulado para atendimento de chamado técnico, atendimento emergencial previstos nesta Especificação ou no chamado técnico correspondente, sem interferir nas demais atividades da CONTRATANTE;

5.2.11. Todo e qualquer serviço em atraso, bem como aqueles que possam afetar as atividades da CONTRATANTE, e ainda os determinados pelo Fiscal, deverão ter sua execução estendida para o expediente normal, podendo abranger inclusive fins de semana e feriados;

5.2.12. O preposto deverá coordenar com seus encarregados o acompanhamento, fiscalização e supervisão de todas as frentes de trabalho, exigindo dos empregados, empenho, esmero, higiene, educação e qualidade na execução dos serviços.

5.2.13. A Contratada poderá ter que mobilizar seus empregados, a qualquer dia e hora, para atender chamados de urgências e emergências, logo é de suma importância que a empresa possua múltiplos recursos para o caso de ocorrências simultâneas.

5.2.14. Quantidade mínima de serviços para comparação e controle:

5.2.14.1. Realizar as manutenções preventivas periódicas nos locais onde estão localizados os equipamentos e nas instalações da FMAL.

5.2.14.2. Manter disponível canal de acesso para abertura de chamados e obtenção de suporte técnico de forma ininterrupta, em regime de 24 x 7, visando garantir a disponibilidade dos equipamentos;

5.2.14.3 Resolução dos chamados de manutenção corretiva de acordo com os níveis de severidade e prioridade.

5.2.15 Materiais a serem disponibilizados

A implantação da infraestrutura de telecomunicações não exigirá o fornecimento de terminais, software (softphone) ou adaptadores de linha analógica (ATA). A responsabilidade da empresa limita-se à reposição de componentes da Central IS 3030 Sopho em caso de falhas de hardware, como queima de placas ou outros eventos que comprometam a operação do sistema.

5.2.16. Garantia DO SERVIÇO O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução se

automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: ABR/2025

6.3 As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser imediato.

6.5 Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contrato, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 Preposto

O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no ato os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

6.7 Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

6.8 Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III).

O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.9 Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitar documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargo para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10 Gestor do Contrato

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC, – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: ABR/2025

O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e set atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. :

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento d relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administra quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu de execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidad devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, VI).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilizaçã aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou p pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a form procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do co

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizara o Indicador de Execução de Serviços (IES), conforme disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

7.1.1.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.3. não tenha produzido os resultados acordados,

7.1.1.4. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.5. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.1.6. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas. ou

7.1.1.7. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utiliza-los com qualidade ou quantidade inferior a demandada.

7.1.2. A utilização do IES não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.1.3. Para o serviço de manutenção corretiva deverá ser observado o tempo de resposta compatível com a alta disponibilidade demandada pela solução, devendo os problemas serem resolvidos de acordo com o nível de gravidade determinada, observando os prazos de manutenção a ser contratada.

7.1.4. Ao ser aberto um chamado técnico para cada problema reportado, será iniciada a contagem do tempo de atendimento a partir da hora registrada de acionamento.

7.1.5. Tratamento dos chamados de Severidade 1: Os chamados de Severidade 1 serão atendidos no local em, no máximo, 1 (uma) hora após a sua abertura, incluindo o percurso do técnico ate as

instalações da Fundação Memorial da América Latina (FMAL), e contarão com esforço concentrado da CONTRATADA, objetivando aplicar solução ou medida de contorno em até 4 (quatro) horas

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: ABR/2025

após a abertura do chamado em dias comerciais e até 8 (oito) horas para demais dias, contadas após a abertura do chamado.

7.1.6. O atendimento de Severidade 1 não poderá ser interrompido até o completo restabelecimento dos sistemas envolvidos, mesmo que ocorra ou se estenda por períodos noturnos e/ou dias não úteis.

7.1.7. Tratamento dos chamados de Severidade 2: Os chamados de Severidade 2 serão atendidos no local em, no máximo, 2 (duas) horas após a sua abertura, incluindo o percurso do técnico até as instalações do equipamento, e contarão com esforço concentrado da CONTRATADA, objetivando aplicar solução ou medida de contorno em até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado.

7.1.8. O atendimento de Severidade 2 não poderá ser interrompido até o completo restabelecimento dos sistemas envolvidos, mesmo que se estenda por períodos noturnos e/ou dias não úteis.

7.1.9. Tratamento dos chamados de Severidade 3: Os chamados de Severidade 3 serão atendidos no local em, no máximo, 4 (quatro) horas após a sua abertura, incluindo o percurso do técnico até as instalações do equipamento, e contarão com esforço concentrado da CONTRATADA, objetivando aplicar solução ou medida de contorno em até 48 (quarenta e oito) horas após a abertura do chamado.

7.1.10. Os chamados classificados com severidade 3 poderão ser atendidos em horário comercial, ou seja, das 08:00hs às 18:00hs, de segunda-feira a sexta-feira, horário de Brasília.

7.1.11. Os chamados classificados com Severidade 3, quando não solucionados no tempo definido, serão automaticamente escalados para Severidade 2, sendo que os prazos de atendimento e de solução serão, também, automaticamente escalados para o novo nível de severidade.

7.1.12. Tratamento dos chamados de Severidade 4: Os chamados de Severidade 4 serão atendidos no local em, no máximo, 8 (oito) horas após a sua abertura, incluindo o percurso do técnico até as instalações da FMAL, e contarão com esforço concentrado da CONTRATADA, objetivando aplicar solução ou medida de contorno em até 72 (setenta e duas) horas após a abertura do chamado.

7.1.13. Os chamados classificados com Severidade 4 serão atendidos em horário comercial, ou seja, das 08:00hs às 18:00hs, de segunda-feira a sexta-feira, horário de Brasília.

7.1.14. A Fundação Memorial da América Latina poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato, que deverão ser refeitos.

7.1.15. A CONTRATADA se obriga a manter em arquivo a disposição da FISCALIZAÇÃO, o registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços, chamados e ordens de serviço, autorização para substituições de equipamentos, ajustes no cronograma e no Plano de Manutenção, irregularidades e providências a serem tomadas pela CONTRATADA e FISCALIZAÇÃO.

7.1.16. Aos relatórios deverão ser juntados os pareceres, as mensagens eletrônicas e laudos técnicos exarados pelos engenheiros e/ou Fiscal(is) do contrato.

7.1.17. Toda documentação deverá ser repassada mensalmente, em forma de relatório, para o engenheiro / representante do CONTRATANTE, quando da emissão da fatura mensal *para conferência e atesto pelo Fiscal do contrato*

7.1.18 A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços na forma da legislação em vigor.

7.1.19. A avaliação da execução do objeto utilizara o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada: 7.1.19.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.19.2 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior a demandada.

7.1.20. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerara os seguintes critérios.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC, – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

Id	Etapa/Fase/Item	Indicador	Valor Mínimo Aceitável
1	Disponibilidade do serviço de manutenção e suporte técnico	Monitoramento da disponibilidade do serviço em regime de 24 x 7	Serviço disponível 24 horas por dia e 7 na semana
2	Prestação do serviço de manutenção preventiva e 2 corretiva de acordo com os Níveis Mínimos de Serviços	Indicador de Execução de Serviços (IES), destinado a verificar a porcentagem de chamados encerrados dentro do prazo previsto	IES $\leq$ 0,10
3	Emissão do Relatório Mensal de Prestação de Serviços	Relatório aprovado pela equipe de fiscalização contratual	Relatório emitido conformidade com os serviços prestados.
4	Emissão e remessa de documento fiscal	Documento fiscal aprovado pela equipe de fiscalização contratual	Documento emitido com conformidade aos serviços realizados emitidos.

7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção:

7.2.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega do serviço, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14113, de 2021, e do art. 11 do Decreto nº 9.507 de 2018.

7.2.2. O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.2.3. A verificação da adequação da entrega do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência, subsidiado pelos relatórios entregues pela contratada.

7.2.4. A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle.

7.2.5. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer a contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, devendo, oportunamente, dar conhecimento ao gestor do contrato do problema constatado e as providências tomadas. Nesses casos, as tratativas do fiscal do contrato junto a CONTRATADA e ao gestor do contrato serão feitas por meio de e-mail corporativo e memorando, respectivamente.

7.2.6. O representante do contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências 117 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

7.2.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejara a aplicação de glosas e/ou sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme o disposto nos artigos 104, 115 e 155 da da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

7.2.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes, conforme art. 120 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

7.2.9. A Fiscalização poderá delegar o acompanhamento de parte do objeto deste Termo a servidores da Fundação Memorial da América Latina, como por exemplo: acompanhamento, entrada e saída de materiais e entulhos, controle a aplicação de materiais, zelo pela higiene e segurança, entre outras atividades técnicas ou administrativas que sejam necessárias;

7.2.10. Somente a Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA. Tal direito se aplica ao caso de não ser atendida, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da Ordem de Serviço,

qualquer reclamação sobre direito essencial em serviço executado ou material utilizado;

7.2.11. A Fiscalização reserva-se o direito de impugnar, mandar fazer e refazer qualquer serviço

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: ABR/2025

que não considere satisfatório, ou que não esteja de acordo com este Termo ou com as presentes Especificações. As despesas decorrentes destas ações da Fiscalização correrão por conta da CONTRATADA. Esta solicitação não exime a CONTRATADA de quaisquer sanções ou penalidades pelo não cumprimento dos serviços com a qualidade especificada;

7.2.12. Verificada, pela Fiscalização, a baixa qualidade e/ou atraso dos serviços prestados, poderá ser aplicado a CONTRATADA as sanções previstas na Lei nº 10.520/02, regente do processo de contratação, com aplicação subsidiária da da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, no que não conflitar;

7.2.13. Cabe a Fiscalização exigir da empresa CONTRATADA o cumprimento de todas as suas obrigações e aplicar, subsidiariamente a da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, todas as disposições legais previstas na Lei nº 8078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), caso a CONTRATADA deixe de atender aos requisitos especificados de serviços demandados neste Termo de Referência;

7.3. Níveis Mínimos de Serviços Exigidos:

7.3.1. Os chamados serão classificados conforme sua severidade, a critério da equipe técnica do contratante, e devem ser executados de acordo com a tabela de nível de atendimento e severidade abaixo:

7.3.2. Para o serviço de manutenção corretiva deverá ser observado o tempo de resposta compatível com a alta disponibilidade demandada pela solução, conforme tabela a seguir, devendo os problemas serem resolvidos de acordo com o nível de gravidade determinada, observando os prazos de garantia e manutenção a ser contratada. Os parâmetros de manutenção da solução atualmente utilizada encontram-se especificadas na tabela a seguir, as quais têm se mostrado compatíveis com as necessidades.

7.3.3 tabela de nível de atendimento e severidade

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC, – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

Severidade	Descrição	Tipo de Atendimento	Tempo de Atendimento	Tempo de Solução
1 - Crítica	Os chamados referentes as situações de emergência ou problemas críticos, caracterizados pela existência de sistema paralisado	On-site	No máximo 1 (uma) hora após a abertura do chamado, contadas após a abertura do chamado, incluindo o deslocamento do técnico ate as instalações do equipamento	Ate 4 (quatro) horas para dias ut contadas após a abertura do chamado Ate 8 (oito) horas para demais d contadas após a abertura do cha
2 - Alta	Os chamados referentes às situações de alto impacto, incluído casos de degradação severa de desempenho	On-site	No máximo 2 (duas) horas após a abertura do chamado, incluindo o deslocamento do técnico ate as instalações do equipamento	Ate 24 (vinte e quatro) horas contadas após a abertura do chamado
3 - Media	Os chamados referentes as situações de baixo impacto ou para aqueles problemas que se apresentam de forma intermitente, incluindo os casos em que haja a substituição de componentes que possuam redundância	On-site	No máximo 4 (quatro) horas após a abertura do chamado	Ate 48 (quarenta e oito) horas con após a abertura do chamado
4 - Baixa	Chamados com o objetivo de sanar duvidas quanto ao uso ou implementação do produto	On-site	No máximo 8 (oito) horas após a abertura do chamado	No máximo 72 (setenta e duas) h contadas após a abertura do cha

7.3.4. Para verificação dos níveis dos serviços de manutenção corretiva efetivamente prestados e estabelecido o indicador apresentado a seguir, será:

Tabela de indicador de execução dos serviços:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC, – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

IES-INDICADOR DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		
Tópico	Descrição	
Finalidade	Medir o tempo de execução das manutenções corretivas efetivadas	
Meta a cumprir	IES ≤ 0	A meta definida visa garantir a entrega serviços demandados dentro do prazo previsto
Instrumento de medição	Através de controle de prazos (a cargo do fiscal técnico do contra relatório mensal emitido pela Contratada e encaminhado ao fiscal técnico contrato.	
Forma de acompanhamento	A avaliações e acompanhamento será feita com base nas datas e hora de abertura e encerramento das solicitações de serviços e/ou chamados técnicos. Será apurado o quantitativo de horas compreendidas entre o da execução dos serviços e o encerramento dos mesmos (desde que o técnico reconheça e valide as referidas informações, para aferição do tempo de execução dos serviços. As frações de tempo inferiores a 1 (uma) hora serão consideradas, para o cálculo, como se 1 (uma) hora fossem.	
Periodicidade	Mensal.	
Mecanismo de Cálculo (métrica)	IES = (T Ex - T Prev) / T Prev Onde: IES - Indicador de Encerramento do Serviço; T Ex - Tempo de Execução: - Corresponde ao período de execução do serviço, contado da sua hora de início até a data/ hora de entrega do serviço. - A data de início será aquela constante na OS, caso não esteja expressa será o primeiro dia útil após a emissão da OS. - A data/ hora de entrega do serviço deverá ser reconhecida pelo técnico. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o tempo de execução do serviço continua a ser computado, findando-se apenas quando a contratada entregar o serviço e houver a aceitação por parte do técnico, com base nos critérios definidos neste Termo de Referência. T Prev - Tempo de solução e finalização do serviço, conforme nível de severidade estipulado neste Termo de Referência.	

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC, – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

Observações	Obs 1: Serão utilizados horas seguidas na medição, independente de úteis ou não. Obs2:Não se aplicara este indicador para os serviços execução interrompida ou cancelada por solicitação da contratante.
Início de Vigência	A partir da solicitação do serviço ou abertura de chamado técnico.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IES : De 0 a 0,10 - Pagamento integral do valor mensal; De 0,11 a 0,20 - Glosa de 3% sobre o valor da parcela mensal; De 0,21 a 0,30 - Glosa de 5% sobre o valor da parcela mensal; De 0,31 a 0,50 - Glosa de 7% sobre o valor da parcela mensal; De 0,51 a 1,00 - Glosa de 10% sobre o valor da parcela mensal; Acima de 1,00 - Será aplicada Glosa de 20% sobre o valor da parcela mensal.

IES-INDICADOR DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir a execução das manutenções preditivas e preventivas.
Meta a cumprir	A meta definida visa garantir a entrega dos serviços demandados dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	Conforme cronograma de execução de suporte técnico preventiva.
Forma de acompanhamento	Através do relatório para o período emitido pela Contratada e validado
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Calculo (métrica)	A partir da entrega do Cronograma de atividades, a contratada atender aos prazos estabelecidos para realizar as manutenções.
Observações	Se as manutenções não forem executadas conforme o cronograma considerado a não execução total das manutenções preditiva e preventiva
Início de Vigência	A partir da apresentação do cronograma de manutenção.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IES: Até 7 dias de atraso - Pagamento integ valor mensal; De 8 ate 14 dias de atraso - Será aplicada glosa de 5% o valor mensal do contrato; De 15 ate 21 dias de atraso - Será apl glosa de 10% sobre o valor mensal do contrato.

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará os relatórios de inspeções preventivas e a solução de problemas técnicos e de avarias.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas. exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade

interior a demandada.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC, – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: ABR/2025

7.3 Do recebimento

7.2.3.1 Os serviços serão recebidos conforme acordo com o Gestor do contrato e o Licitante vencedor, no (dez) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, inciso X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, inciso VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista administrativo.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um, o último a ser feito, com a entrega do último.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o atestado da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e entrega dos Manuais e Instruções exigíveis[ESP3].

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa, e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 1 (um) dia, contado do recebimento dos serviços por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, que ateste o cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas; constar do cadastro de atestado de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e na documentação apresentadas;

Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fi

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC, – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: ABR/2025

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver controvérsia, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação a para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de irregularidades verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para a liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das obrigações contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2017 e Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada contém elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da documentação, ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo de comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal constatada por meio de consulta on-line ao SicaF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SicaF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

Constatando-se, junto ao SicaF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem

à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e nece
garantir o recebimento de seus créditos.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC - Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: ABR/2025

Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou d cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calcul *temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária Contratado no Banco do Brasil S/A.

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais- CADIN ESTADUAL", deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição pod pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei es 12.799, de 2008.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamei

O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, a haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizada anteriores.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, c realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcio serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

c) por causa a inexecução total do contrato,

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justifica

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: ABR/2025

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b” subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa, nos termos da Portaria FMAL 27/2024.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventual pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia que será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no sistema.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no sistema serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das condições para a sua utilização, sob pena de serem consideradas as comunicações comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações do controle interno.

Órgãos de Controle.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC, – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: ABR/2025

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para causar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todo caso, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 12 de maio de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 19.900, de 9 de janeiro de 2024.

Regime de execução

O regime de execução do contrato será de empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para a contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes informativos oficiais:

- a) Sicaf;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral do Brasil (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral do Brasil (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (Conselho Nacional de Justiça) (http://www.cnj.jus.br/improbidade-admin/consultar_requerido.php);

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC - Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: ABR/2025

- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esanc>); e
- f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www/apenados>).

Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea 'd' da subdivisão realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que pre sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gest para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indir

Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pag decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos nã Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o deve que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.7

A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicafe, quanto aos documentos por ele abrangidos.

É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicafe, ou encaminhar, qua pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmen

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigido daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da ma

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos perti e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, c ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empre>

Sociedade empresária^[ESP6]: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobat administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Di União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou est a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 20

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local c acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas o

~~Registro em nome das empresas ou empresas, respectivamente, no Registro em nome das empresas e~~
Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC - Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: ABR/2025

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aquele da Previdência Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. XXXIII, da Constituição Federal;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, e do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova [de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação e de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza] do fornecedor, relativo à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor se considere isento ou imune dos tributos relacionados ao objeto contratual, em relação ao qual é exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão negativa da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios de tributação diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso a pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 1.000, de 2023), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência [ESP13], expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física, ou de sociedade empresária;

Qualificação Técnica

Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado, atestando o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista na subdivisão acima por meio da apresentação de documentação equivalente.

momento da celebração da contratação, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente r

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: ABR/2025

Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certificado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) por profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) certificado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) demonstrar o contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima:

Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante;

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras comprovações

Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que:

- a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos I e II do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- c) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar em hipótese alguma a obra em execução, incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.224, de 2017, quando o caso;

Tratando-se de consórcio:

Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio durante a fase do procedimento de dispensa eletrônica quanto à execução do contrato, abrangendo também obrigações fiscais, trabalhistas e administrativas referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na dispensa eletrônica e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observada a necessidade de manutenção da estrutura organizacional e funcional do consórcio.

de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: ABR/2025

O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio[ESP24] .

Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a ob disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executaram com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º e 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados no Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa

Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, e a declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas com os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para as subdivisões anteriores.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes do resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com o disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.1 Gestão/Unidade: 121201

II) Fonte de Recursos: será informado pela área responsável

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC - Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: ABR/2025

III) Programa de Trabalho: será informado pela área responsável

IV) Elemento de Despesa: será informado pela área responsável

V) Plano Interno: será informado pela área responsável

Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos com mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

São Paulo, na data da assinatura digital.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de maio de 2024)

Caso necessário será preenchido pela área responsável.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

O presente anexo deverá ser devidamente preenchido pelo setor competente, quando aplicável, ocasião da contratação

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC, – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de 2020](#).

PAULO ROBERTO PAIXAO DA SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 27/08/2025 às 16:13:44.

JOAO MARCELO VIEIRA MARTINS BRIGIDO

Responsável pela contratação direta

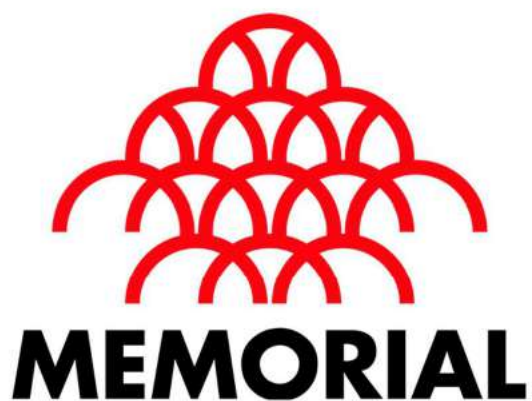


Assinou eletronicamente em 27/08/2025 às 16:12:25.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC, – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

ANEXO II

PROPOSTA



Data:	25/07/2025
Projeto	CONTRATO DE MANUTENÇÃO iS3030
Nº Proposta:	VS-961 – v1
Contato:	Sr. Osvaldo Maiolli osvaldo.maiolli@memorial.org.br

+55 (11) 2577-2737 www.sbmtechnology.com.br
Rua Machado Bitencourt, 317 – 10º andar – Vila Clementino – CEP 04044-000 – São Paulo/SP



PROPOSTA COMERCIAL

Apresentação

Agradecemos a **FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMERICA LATINA** pelo contato e pela oportunidade de apresentarmos a SBM Technology.

A SBM Technology atua no mercado desde 2015 e conta com um portfólio completo para sua empresa oferecendo produtos e serviços em Tecnologia da Informação, integrando diversas disciplinas e ferramentas para atender cada cliente com as melhores soluções em termos de qualidade e custo x benefício.

Criamos soluções completas em aplicações e softwares, comunicação unificada e redes e segurança, desde a concepção do projeto até a sua implantação, e ainda sustentação e suporte técnico, fazendo com que a TI torne nossos clientes mais produtivos e inovadores. A SBM Technology atua em todo Brasil através de parceiros e equipes próprias




+ 60 clientes atendidos


+ 100 soluções entregues


+ 25000 horas de projetos

Confidencialidade

Todas as informações contidas neste documento são confidenciais e sua divulgação pode oferecer vantagens a concorrentes. Sendo assim, qualquer informação contida nesta proposta terá natureza confidencial, devendo ser utilizada somente para avaliação e acompanhamento do projeto, não sendo transmitida a terceiros sem prévia e expressa autorização do SBM Technology.

+55 (11) 2577-2737 www.sbmtechnology.com.br
Rua Machado Bitencourt, 317 – 10º andar – Vila Clementino – CEP 04044-000 – São Paulo/SP



PROPOSTA COMERCIAL

Escopo

OBJETIVO

O serviço se consiste em manutenção corretiva e preventiva do equipamento PABX modelo SOPHO iS3030, com cobertura de partes e peças, de acordo com o termo de referência ETP121201_000041_PABX_NOVO encaminhado pelo cliente.

ESCOPO DO EQUIPAMENTO PABX

Marca/Modelo NEC-PHILIPS / SOPHO IS3030

Marca Modelo	PHILIPS /SOPHO IS3030
Portas para ramais analogicos	192
Portas para aramis digitais	15
Portas para troco E1	01
Trocos analógicos	12
Linhas Diretas	Sim
Terminal de telefonista	01 Sopho Supervisor
Aparelhos digitais	12 Sopho Ergoline D-330
Aparelhos analógicos	Compatibilidade
Correio de voz	Sim
Distribuidor automático de chamada	Sim
Roteador de chamada	Sim
tipo de sinalização do PABX	R2 Digital
Tipo de Interface do PABX	E1
Fones de Cabeça	Sim

Preço e Condições de pagamento

Contrato de Manutenção:

Qtd	Itens	Valor Mensal	Valor Anual
01	Contrato de Manutenção PABX SOPHO iS3030	R\$ 1.710,00	R\$ 20.520,00

Condição de Pagamento

- Vigência do contrato 12 meses.
- O valor do serviço inclui todos impostos vigentes. Havendo alteração na legislação tributária o cliente será informado e o valor poderá sofrer alterações proporcionais.
- Pagamento Mensal

Validade da Proposta

60 dias

+55 (11) 2577-2737 www.sbmtechnology.com.br
Rua Machado Bitencourt, 317 – 10º andar – Vila Clementino – CEP 04044-000 – São Paulo/SP



PROPOSTA COMERCIAL

Contato Comercial

DADOS DA EMPRESA

- SBM TECHNOLOGY LTDA

CNPJ: 25.145.732/0001-09

RUA: MACHADO BITTENCOURT, 317 SL 111/121 – VILA CLEMENTINO
SÃO PAULO – SP – CEP:04044-000

- BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 1815

CONTA CORRENTE: 34966-6



Vernei Bittencourt Fiordoliva



11 99818-7411



vernei.fiordoliva@sbmtechnology.com.br

25.145.732/0001-09
SBM TECHNOLOGY LTD
Rua Machado Bittencourt, Nº 317 Cj
Vila Clementino - CEP: 04044
São Paulo - SP

+55 (11) 2577-2737 www.sbmtechnology.com.br
Rua Machado Bitencourt, 317 – 10º andar – Vila Clementino – CEP 04044-000 – São Paulo/SP



Documento assinado eletronicamente por **LUIS FERNANDO GEREVINI FERREIRA**, **Usuário Externo**, em 24/09/2025, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **REYNER DE MARIGNY CASTRO MONTEIRO**, **Usuário Externo**, em 24/09/2025, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lais Camile Camargo Barbosa**, **Diretor de Atividades Culturais**, em 24/09/2025, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Marcelo Vieira Martins Brígido**, **Diretor Administrativo e Financeiro**, em 25/09/2025, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0083587165** e o código CRC **C578BD3A**.